

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BR.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 64

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 20 DE MARÇO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaquaes ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.928, 5.929 e 5.930, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 5.931, que eleva a porcentagem para pagamento das quotas aos empregados da Alfandega de Santos, S. Paulo.

Decreto n. 5.932, que declara sem effeito os decretos ns. 10.437, de 1889, 9.461, de 1885 e 308, de 1890.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Tribunal Arbitral—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Bremen.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Quadro do papel-moeda em circulação em 28 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral da Industria.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

HISTORIA — O pequeno povo de Alger.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral da Companhia de Fiação e Tecidos Alliance—Certificado da assembléa geral da Companhia Morro da Mina.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.928—DE 17 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$ para pagamento ao engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Fernando Pereira da Silva Contintino

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizaçãõ conferida no art. 20, n. 8, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$ para occorrer ao pagamento a que tem direito o engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Fernando Pereira da Silva Contintino, pelo trabalho do levantamento da planta cadastral da mesma fazenda.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.929—DE 17 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 81:690\$ para as despesas de pessoal e material, no corrente exercicio, dos postos fiscaes mixtos do Breu e Catay, no Alto Juruá e Alto Purús

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da facultade conferida no art. 4º, § 3º da lei n. 539, de 9 de setembro de 1850, e art. 25, § 2º da lei numero 2.792, de 20 de outubro de 1877, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 81:690\$ para occorrer, no corrente exercicio, ás despesas de pessoal e material dos postos fiscaes do Breu e Catay, nos territorios neutralizados do Alto Juruá e Alto Purús, e aos quaes se refere o art. 5º do accordo provisorio concluido em 12 de julho de 1904, entre o Brazil e o Perú.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.930—DE 17 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.171\$667 para occorrer á restituicão do capital pertencente ao orphão Oscar Silvino da Fonseca

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizaçãõ constante do art. 41, da lei n. 628, de 7 de setembro de 1851 e do art. 2º, n. 2, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na con-

formidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:171\$667, destinado á restituicão de igual quantia recolhida ao Thesouro Federal, em 9 de julho de 1891, e pertencente ao orphão Oscar Silvino da Fonseca.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.931— DE 17 DE MARÇO DE 1906

Eleva a porcentagem para pagamento das quotas dos empregados da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizaçãõ conferida no art. 23, n. 7, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1935:

Resolve elevar de 0,57 a 0,65 %, a partir de 1 de abril do corrente anno, a porcentagem para pagamento das quotas que percebem os empregados da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.932—DE 17 DE MARÇO DE 1906

Declara sem effeito os decretos ns. 9.461, de 11 de julho de 1885, 10.437, de 9 de novembro de 1889 e 308, de 9 de abril de 1890

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve declarar sem effeito os decretos ns. 9.461, de 11 de julho de 1885, 10.437, de 9 de novembro de 1889 e 308, de 9 de abril de 1890, que autorizaram a *The London Assurance Corporation* a funcionar no Brazil visto ter a mesma companhia deliberado deixar de operar em seguros.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

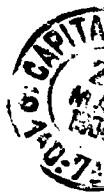
Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados :

Para o Thesouro Federal : 3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartiçãõ Eurico da Costa Rodrigues ; 4º escripturario, o 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Ernesto Caudal ;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul : 4º escripturario, Leopoldo de Avila Mello ;

Para a Alfandega de Porto Alegre : 4º escripturario, o 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Pedro Augusto Marsillac Motta.



SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de março de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento:

Do officio do presidente do Ceará, de 7 de fevereiro ultimo, e agradeceu-se a remessa que fez de dous exemplares, impressos, da collecção de leis do mesmo Estado, promulgadas no anno proximo findo;

Do officio do governador do Estado do Rio Grande do Norte, de 20 do citado mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem que apresentou ao Congresso Legislativo do dito Estado por occasião da abertura da 1ª sessão da 5ª legislatura.

— Declarou-se.

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de Gil Augusto de Siqueira, pae do alumno do 3º anno do mesmo externato, José Thedim de Siqueira, e á informação que prestou em officio n. 310, de 2 do corrente, haver este ministerio resolvido permittir que o filho do requerente faça exame na segunda época;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, haver este ministerio resolvido, de accordo com o art. 382, n. 7 do Codigo de Ensino em vigor, sejam admittidos no mesmo estabelecimento como alumnos internos gratuitos, nas primeiras vagas que se derem, os menores Irineu Leite de Souza Freitas Lima e Francisco Belisario Tavora, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia:

Haver este ministerio resolvido permittir que João Braulio de Carvalho Filho, alumno do 4º anno medico, preste exame das duas partes de pharmacologia, em actos distinctos, pagando as respectivas taxas;

Que por portaria de 8 do corrente, foi concedido ao lente da referida faculdade Dr. Anizio Circundes de Carvalho, de accordo com o decreto legislativo n. 1.446, de 22 de dezembro de 1905, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, tendo sido a dita portaria remetida com officio desta data,

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, attendendo ao requerimento do alumno da 3ª serie medica Israel Baptista Soares Silveira Souza, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na segunda época, exame das materias em que foi reprovado na primeira, devendo tal concessão tornar-se estensiva aos alumnos que se acharem nas mesmas condições.

Requerimentos despachados

Capitão Abilio da Silva Pereira, pedindo que seja matriculado no Gymnasio Nacional, como alumno interno gratuito, seu filho Alberto da Silva Pereira.— Dirija-se ao respectivo director, de conformidade com o disposto no art. 33 do regulamento em vigor.

Antonio Cordeiro de Miranda, pharmaceutico, pedindo permissão para inscrever-se na Faculdade de Medicina da Bahia afim de fazer, da presente época, exame da 1ª parte de anatomia descriptiva, materia do 1º anno medico.—Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o telegramma de 9 do corrente mez.

Antonio Vieira Neves e outros, pedindo permissão para prestarem, na presente época, exame das materias do 2º anno pharmaceutico da Faculdade de Medicina da Bahia.— Indeferidos, á vista do disposto no art. 153 do Codigo de Ensino.

Johnston da Fonseca Magalhães, pedindo permissão para, independentemente da apresentação dos certificados dos exames de elementos de physica e chimica e historia natural, matricular-se no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo.—Indeferido.

Mauro Roquette Carneiro de Mendonça, pedindo permissão para retirar, com o nome de Mauro Roquette Pinto, os certificados de exames preparatorios prestados nesta Capital.—Apresente autorização de responsavel legal, visto ser o requerente de menor idade.

Oscar José Alves, Virgilio Pereira da Silva e Gonçalo José Lopes, pedindo permissão para prestarem na Faculdade de Medicina da Bahia, na presente época, exame das materias do 2º anno medico.—Indeferidos, á vista do disposto no art. 153 do Codigo de Ensino.

Pedro Alves Carneiro, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na presente época, exame das materias do 2º anno medico, depois de aprovado em anatomia descriptiva, 1ª parte, que lhe falta para completar o 1º anno medico.—Indeferido, á vista do disposto no art. 153 do Codigo de Ensino.

João Andrade Souto, solicitando naturalização.— Complete, com estampilhas federaes, o sello da justificação de idade.

Expediente de 13 de março de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a José Bernardo, porteiro da Bibliotheca Nacional, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, que este ministerio, attendendo ao requerimento de Henrique Machado de Queiroz, aprovado nas materias do 3º anno medico, resolveu permittir-lhe que preste na 2ª época, em actos distinctos, pagas as respectivas taxas, o exame das duas partes de pharmacologia;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, em S. Paulo, em referencia ao officio de 26 de fevereiro ultimo, que este ministerio resolveu permittir que os alumnos do mesmo gymnasio prestem de novo, na segunda época, exame das materias em que foram reprovados na primeira;

Ao commissario fiscal dos exames de preparatorios em Nitheroy, que, á vista da doutrina do aviso de 16 de fevereiro de 1905, dirigido ao commissario fiscal dos exames preparatorios em Ouro Preto, o estudante Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite deve ser considerado aprovado no exame de elementos de physica e chimica a que se submetteu naquella capital, porquanto obteve, como provou, uma nota soffrivel e duas deficientes na prova escripta e tres soffríveis na oral;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, haver este ministerio resolvido, de accordo com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino, que, havendo vaga, seja admittido no mesmo estabelecimento como alumno interno gratuito o menor Cesar Andrade Balcia, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Manoel Pinto Teixeira Lopes e o inglez João Marr Cormack, residentes

nesta cidade, e o allemão Hermann Struve, residente no Estado de Santa Catharina.

— Foi nomeado Leopoldino João Bento Gualberto para exercer, interinamente, o logar de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Antenor Lopes de Figueiredo, allegando haver sido reprovado, na presente época, no exame de latim a que se submetteu em Bello Horizonte e pedindo permissão para prestar, na mesma época, novo exame daquelle disciplina em S. Paulo cu em Minas Geraes.—Indeferido.

Antonio Barbosa Rodrigues Pereira, pedindo permissão para matricular-se no 5º anno do collegio Alfredo Gomes, aproveitando-se de approvações que obteve em exames prestados perante as bancas de preparatorios.—Indeferido, á vista do aviso de 31 de dezembro de 1902.

Eugenia Carolina de Souza.—Dirija-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional, na conformidade do art. 33 do regulamento em vigor.

Sydney Santos Maia.—O requerimento foi remetido ao collecter das rendas federaes em Campinas para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Tancredo Leal, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber como inspector das officinas da Bibliotheca Nacional, nos dias em que faltou, de janeiro a setembro do anno passado.—Indeferido.

Expediente 14 de março de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 106, de 5 do corrente mez, no qual communicou haver a congregação daquella faculdade approvado a indicação feita por um dos respectivos membros para ser encarregado o lente Dr. José Eduardo Freire de Carvalho de representá-la no 15º Congresso Internacional de Medicina, que se reunirá em Lisboa de 19 a 26 de abril proximo vindouro, que para o desempenho daquella commissão fica marcado ao dito lente o prazo de tres mezes, contado do dia da partida, sem prejuizo dos seus vencimentos e computado o mesmo prazo como tempo de exercicio effectivo para a jubilação;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. José, em Quixadá, em resposta ao telegramma de 6 do torrente mez, que o limite da idade para admissão de alumnos no Gymnasio Nacional é extensivo aos dos collegios equiparados.

—Foram naturalizados brasileiros o subdito hespanhol Candido Futor Chueco, residente no Estado de S. Paulo, e o portuguez José da Nova Campos, residente no Estado do Pará.—Remetteram-se as portarias ao presidente e governador dos respectivos Estados.

— Expediram-se os seguintes telegrammas:

Ao presidente da junta apuradora das eleições federaes no municipio de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul:

Respondendo ao telegramma de 10 do corrente mez, relativo ao pedido de ajudas de custo para os presidentes dos conselhos municipaes que tomaram parte nos trabalhos dessa junta, cabe-me dizer-vos que não é possível autorizar tal despeza por falta de fundamento legal.

Ao procurador da Republica na secção do Espirito Santo, Victoria:

Respondo ao telegramma de 8 do março corrente. A junta legal para apurar a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Re-

publica será a que se installar, opportunamente, no edificio indicado na lei e for presidida pelo substituto do juiz federal ou pelo respectivo supplente que, no momento, se achar em exercicio; cabendo tal presidecia ao presidente do governo municipal da capital unicamente quando não houver supplente algum no exercicio do cargo de substituto do juiz federal.

Requerimentos despachados

Dr. José Antonio Murinho, pedindo validade, para a matrícula no 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, do exame de portuguez prestado no 3º anno do Collegio Militar por seu filho Jorge do Amaral Murinho.—Deferido.

José Sebastião da Costa, allegando ter sido approvado nos exames do 5º anno do Collegio Caraça e no exame preparatorio de physica prestado no Gymnasio Nacional e pedindo permissão para matricular-se no 1º anno do curso de pharmacia independentemente dos exames de chimica e historia natural.—Nada ha que deferir porque o petionario está legalmente habilitado para a matrícula.

Christiano José Oliveira, escrivão do 2º officio do judicial e notas da comarca de Theophilo Ottoni.—O requerimento, documentado, foi remittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 16 de março de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7\$500, passagens concedidas pelo Novo Lloyd Brasileiro por conta deste ministerio;

De 39\$, passagens concedidas pela mesma empresa á dita conta;

De 600\$, acrescimo de 10 % de vencimentos que compete ao Dr. Guilherme Affonso da Carvalho, lente do Internato do Gymnasio Nacional, relativo ao anno findo;

De 1:440\$, acrescimo de 20 %, relativo ao mesmo anno, que compete ao Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 466\$560, quantia despendida com as ceremonias do recebimento e transladação do corpo do artista Dr. Pedro Americo de Figueiredo e Mello para o cemiterio de São João Baptista;

De 833\$333, aluguel, relativo a janeiro ultimo, do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos justificativos do emprego da quantia despendida por conta do adiantamento feito ao thesoureiro da commissão directora do 3º Congresso Scientifico Latino Americano.

—Fornecimento de café moido:

Para conhecimento das repartições subordinadas:

Devido a alteração de firma, lavrou-se nesta directoria termo additivo pelo qual aquelle artigo será fornecido pela firma Rodrigues Teixeira & Borgos, estabelecida no mesmo local de que trata o *Diario Official* de 30 de dezembro ultimo.

Expediente de 16 de março de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do director geral da contabilidade para que na Pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a importancia de 140:183\$341, affim do effectuar o paga-

mento do pessoal, sem nomeação, da mesma inspectoria, durante o mez de fevereiro ultimo.

— Officiou-se ao Sr. Ministro a respeito e diversas impugnações de pagamento feitas pelo Tribunal de Contas.

Dia 17

Consultou-se ao Sr. Ministro si o Dr. Edmundo de Oliveira, inspector sanitario, posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, continúa a perceber os vencimentos do cargo que occupa.

— Communicou-se: Ao engenheiro fiscal do Governo junto á *Companhia City Improvements* que esta repartição já providenciou para que sejam feitos os melhoramentos de que carece o *water closet* do predio n. 79 (sobrado), da rua Senador Euzebio;

Ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluvias pelo gaz será feito, do dia 19 a 25 do corrente, nos seguintes pontos:

Dia 19, na rua de S. Clemente;
Dia 20, continuação dessa rua;
Dia 22, na rua dos Voluntarios da Patria,
Dia 23, continuação dessa rua;
Dia 24, na rua General Polydoro;
Dia 24, continuação dessa rua;
Dia 25, na rua D. Polyxena;

Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções.

— Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Carlos Torres Rangel Junior e Liberato José Cordeiro Gomide.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1906

Luiz Waddington.—Sim, mediante recibo. Elias Massad (4º districto).—Queira provar que está tratando da execução das obras.

Maria Justina de Freitas (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Francisco Antonio de Faria (6º districto).—Idem.

J. Bernardes (4º districto).—Serão concedidos 60 dias para o cumprimento da intimação.

Fonseca Costa & Comp. (4º districto).—Serão concedidos 60 dias, nos termos da informação.

Domingos Gonçalves Vossalo (1º districto).—Não pôde ser attendido. A impermeabilização só poderá ser feita com concreto.

Augusto Pinto Lima (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim da Motta & Comp. (4º districto).—Queiram provar que o despacho a que se referem diz respeito ao predio em questão.

Nicoláo Caravello (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Gomes Corrêa (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Arthur L. de Araujo Costa (4º districto).—Idem.

Braga Dias & Comp. (4º districto).—Idem.

José Augusto Laranja (4º districto).—As medidas exigidas são urgentes. Serão, contudo, concedidos 30 dias para as obras; excepto para o que diz respeito á substituição das caixas de descarga e collocação de tampas nas de agua, para o que deverão ser tomadas providencias immediatas.

David Campista.—Deferido, após a desinfecção.

Carlos Fernandes Santos (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. José Monteiro da Silva (4º districto).—Serão concedidos 60 dias improrogaveis, nos termos da informação.

Joaquim de Almeida (6º districto).—Deferido.

José Antonio de C. Silva (3º districto).—Deferido.

José Antonio do Couto (8º districto).—Deferido.

José Dias Carneiro (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Aristides da Silva Quirino (4º districto).—Sciencie.

Adjalme Eduardo de Araujo (4º districto).—Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Antonio Joaquim Gomes (8º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

José Nunes Castanheira (6º districto).—Serão concedidos 30 dias para inicio das obras.

Antonio da Fonseca Vidal (9º districto).—Deferido.

Dr. Maurillo Tito N. de Abreu (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Dr. Henrique Carneiro L. Teixeira (1º districto).—Serão concedidos 60 dias, de accôrde com a informação.

Dia 17

Anna Rachel da Silva.—Certifique-se.

Manoel de Souza Brazil (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Maria Tavares de Azevedo (5º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Carolina da Conceição Vieira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Ventura Ferreira da Silva Saboia (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Monteiro de Oliveira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Carrapatoso, Costa & Comp. (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Fernandes Vieira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Joaquim da Costa e Sá (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Gomes Ferreira (5º districto).—Deferido.

Eduardo Augusto M. Abreu (5º districto).—Deferido.

Alberto Sá de Oliveira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Francisco Moreira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Maria Vieira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Duarte, Silva & Fonseca (5º districto).—Deferido.

Maria Thereza de B. Azevedo (5º districto).—Deferido.

Joaquim da Silva Vieira (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Thereza Caruso (7º districto).—Não pôde ser attendida.

Joaquim Ribeiro (7º districto).—Deferido.

João Antonio de Oliveira (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Manoel Martins Corrêa (7º districto).—Deferido.

José Rodrigues de Carvalho (7º districto).—Deferido.

Albino Manoel Pereira (7º districto).—Deferido.

Corrêa & Silva (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Francisco Coelho d'Avila e outro (6º districto).—Deferido.

Heitor de Mello (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Augusto M. de C. Oliveira (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

João Antonio de Oliveira (7º districto).—Deferido.

Adriano Pereira Soares (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Conde de Diniz Cordeiro (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Francisco Moreira de Silva (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Carlos F. de Oliveira Braga. — Não pôde ser attendido.

Ministerio das Relações Exteriores

Tribunal Arbitral

Regimento Interno do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano

Art. I. As reclamações serão recebidas na Secretaria do Tribunal, acompanhadas de suas provas, até 15 de Julho de 1906.

Art. II. As petições e documentos serão apresentados em portuguez ou hespanhol.

Art. III. A petição deverá conter o nome do reclamante, o lugar da sua residencia actual e o de sua residencia quando ocorrerem os factos que produziram os danos e prejuizos reclamados e a declaração expressa do Governo contra o qual se propõe a demanda.

Art. IV. Si a reclamação for apresentada em nome de uma sociedade que não seja anonyma ou devidamente registrada, a petição deverá declarar o domicilio da sociedade ou da firma e o nome de todos os socios e interessados.

Os mandatarios ou procuradores deverão exhibir o instrumento do mandato com poderes para aceitar como cousa julgada a decisão do Tribunal.

Art. V. A petição conterá uma exposição clara e detalhada da reclamação, sua importancia, lugar onde se deram os factos e a época destes, determinando-se o valor e a especie monetaria em que é calculado o damno.

Dever-se-ha declarar na petição si foi paga e por quem alguma somma em dinheiro ou feita qualquer outra compensação por conta da reclamação e tambem si esta foi anteriormente apresentada a outro Juizo ou Tribunal.

Art. VI. Os reclamantes deverão declarar expressamente, assignando termo de compromisso, que se submettem ás decisões do Tribunal e que as sentenças deste terão effeito de cousa julgada. Sem essa declaração o Tribunal não tomará conhecimento da reclamação.

Art. VII. As reclamações serão autoadas e numeradas e a Secretaria do Tribunal as remetterá immediatamente aos Advogados e Agentes dos Governos do Brasil e do Perú. Ao Advogado do Brasil se dará vista das reclamações contra o Brasil e ao Advogado do Perú das reclamações contra o Perú.

Art. VIII. Os Advogados dos Governos deverão estudar e devolver os processos com a contestação no prazo de quinze dias.

Reglamento interno del Tribunal Arbitral Peruano-Brasileño

Artículo I. La Secretaría del Tribunal recibirá las reclamaciones, acompañadas de sus respectivas pruebas, hasta el 15 de Julio de 1906.

Artículo II. Las peticiones y documentos serán presentados en español ó en portugués.

Artículo III. La petición deberá contener el nombre del reclamante, el lugar de su residencia actual y de su residencia cuando ocurrieron los hechos que produjeron los daños y perjuicios reclamados; y la indicación expresa del Gobierno contra el cual se dirige la demanda.

Artículo IV. Si la reclamación fuere presentada en nombre de una sociedad que no sea anónima ó debidamente registrada, la petición deberá indicar el domicilio de la sociedad y los nombres de todos los socios é interesados.

Los mandatarios ó procuradores deberán exhibir el instrumento del mandato con poderes para aceptar como cosa juzgada la decisión del Tribunal.

Artículo V. La petición contendrá una exposición clara y detallada de la reclamación, su importancia, el lugar y la época en que sucedieron los hechos que la han originado, determinando el valor y especie monetaria en que se ha calculado el daño.

También se debe declarar si se ha recibido alguna suma de dinero ó compensación á cuenta de la reclamación, y de quien; y si la reclamación fué anteriormente presentada ante otro Juez ó Tribunal.

Artículo VI. Los reclamantes deberán declarar expresamente, firmando una acta de compromiso, que se someten á las decisiones del Tribunal y que las sentencias de éste tendrán efecto de cosa juzgada. Sin esta declaración, el Tribunal no conocerá en la demanda.

Artículo VII. Las reclamaciones serán anotadas y numeradas en la Secretaría del Tribunal, de donde se remitirán inmediatamente á los Abogados y Agentes de los Gobiernos del Perú y Brasil. Al Abogado del Perú se pasarán las reclamaciones contra el Perú, y al Abogado del Brasil las reclamaciones contra el Brasil.

Artículo VIII. Los Abogados de los Gobiernos deberán estudiar y devolver los procesos con su contestación, en el plazo de quince días.

Art. IX. Os Advogados dos Governos são agentes nomeados para promover a defesa dos interesses de seus paizes, e no estudo das reclamações deverão apreciar as provas apresentadas e concluir conforme os principios geraes do direito e praticas internacionaes, natureza dos factos e nos termos da Convenção de 12 de Julho de 1904. Os Advogados só poderão allegar e apresentar provas em defesa dos respectivos Governos e dos interesses amparados por estes.

Art. X. A Secretaria do Tribunal notificará os reclamantes das contestações dos Advogados dos Governos, assignando-lhes o prazo de quinze dias para replicar. Das replicas dos reclamantes se dará vista aos Advogados dos Governos, os quaes poderão treplicar no prazo de dez dias.

Sómente na Secretaria do Tribunal é permitido aos reclamantes o exame das contestações e treplicas dos Advogados e Agentes dos Governos.

Art. XI. Estando as reclamações instruidas e discutidas pelos interessados, serão presentes aos Arbitros para o julgamento. O Presidente determinará os dias em que o Tribunal tiver de julgar cada processo.

Art. XII. O Tribunal julgará de plano pela verdade sabida, dando á prova o valor que tenha conforme as circunstancias, e procederá *ex bono et equo*, motivando as suas sentenças.

Art. XIII. De conformidade com o disposto no art. 2º da Convenção Arbitral de 12 de Julho de 1904, que reconhece o Presidente do Tribunal como Sobre-arbitro desempataador, as funcções deste serão as seguintes:

a) havendo acórdo entre os Arbitros brasileiro e peruano para o julgamento de qualquer reclamação, o Sobre-arbitro desempataador firmará com elles a sentença para autenticar-la;

b) havendo divergencia entre os Arbitros brasileiro e peruano, o Presidente desempataará adoptando um dos votos divergentes, em cada questão suscitada, excepto quanto á indemnização. Neste caso e si a sentença do desempataador for condemnatoria, a indemnização não poderá ser superior ao maximo, nem inferior ao minimo, fixado pelos Arbitros dissidentes.

Art. XIV. As sentenças depois de lavradas nos autos em portuguez e em hespanhol e assignadas pelos Arbitros serão registradas em dous livros, um destinado ao texto portuguez e outro ao hespanhol. Os Arbitros assignarão o registro depois de conferido.

Artículo IX. Los Abogados de los Gobiernos son agentes nombrados para hacer la defensa de los intereses de sus países; y en el estudio de las reclamaciones deberán apreciar las pruebas presentadas y concluir conforme á los principios generales del Derecho, á las prácticas internacionales, á la naturaleza de los hechos y á los términos de la Convención de 12 de Julio de 1904. Los Abogados sólo podrán alegar y presentar pruebas en defensa de sus respectivos Gobiernos y de los intereses que éstos amparan.

Artículo X. La Secretaría del Tribunal notificará á los reclamantes las contestaciones dadas por los Abogados de los Gobiernos, señalándoles el plazo de quince dias para replicar. De las réplicas de los reclamantes se correrá traslado á los Abogados de los Gobiernos, los cuales podrán duplicar en el plazo de diez dias.

Sólo en la Secretaría del Tribunal es permitido á los reclamantes el examen de las contestaciones y dúplicas hechas por los Abogados y Agentes de los Gobiernos.

Artículo XI. Instruidas y discutidas las reclamaciones por los interesados, serán presentadas á los Arbitros para su juzgamiento. El Presidente fijará con precisión los dias en que el Tribunal pronunciará sus fallos, en cada caso.

Artículo XII. El Tribunal juzgará de plano por la verdad sabida, dando á la prueba el valor que tenga conforme á las circunstancias, y procederá *ex bono et equo*, motivando sus sentencias.

Artículo XIII. De conformidad con lo que dispone el artículo 2º de la Convención Arbitral de 12 de Julio de 1904, que reconoce al Presidente del Tribunal, como Arbitro dirimente, las funciones de éste serán las siguientes:

a) habiendo acuerdo entre los Arbitros peruano y brasileiro para el juzgamiento de cualquier reclamación, el Arbitro dirimente firmará la sentencia, con ellos, para autenticarla;

b) habiendo divergencia entre los Arbitros peruano y brasileiro, el Presidente dirimirá adoptando uno de los votos divergentes, en cada cuestión suscitada excepto en cuanto á indemnización. En este caso, y si el fallo del dirimente fuere condenatorio, la indemnización no podrá ser mayor del maximum ni menor del minimum fijados por los Arbitros disidentes.

Artículo XIV. Las sentencias acordadas serán, despúes de insertadas en los procesos, en español y portugués, y firmados por los Arbitros, registradas en dos libros, uno destinado al texto español y otro al portugués. Los Arbitros firmarán el registro despúes de verificada su conformidad.

Art. XV. As partes interessadas a Secretaria dará gratuitamente, quando pedirem, certidão das sentenças no texto que indicarem.

Art. XVI. Uma colleção dos livros das actas e sentenças em portuguez será entregue ao Governo do Brasil, e outra em hespanhol ao Governo do Perú.

Art. XVII. Os autos findos serão archivados na Secretaria de Estado das Relações Exteriores do Brasil.

Articulo XV. La Secretaria dará gratuitamente a las partes interesadas, cuando las pidieren, copias certificadas de las sentencias expedidas por el Tribunal, en el texto que indicaren.

Articulo XVI. El Tribunal entregará una collección de los libros de actas, sentencias y registro general de las reclamaciones, en español al Gobierno del Perú; y otra collección en portugués al Gobierno del Brasil.

Articulo XVII. Los expedientes fenecidos serán archivados en la Secretaria de Estado de Relaciones Exteriores del Brasil.

Art. XVIII. As despezas comuns serão pagas em partes iguaes pelos Governos do Brasil e do Perú.

Art. XIX. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Tribunal.

Articulo XVIII. Los gastos comunes serán pagados por partes iguales por los Gobiernos del Perú y del Brasil.

Articulo XIX. Los casos no previstos en este Reglamento serán resueltos por el Tribunal.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1906. — Julio, Arcebispo de Ancyra, Nuncio Apostolico, Arbitro Presidente. — Gastão da Cunha, Arbitro Brasileiro. — E. Larrabure y Unanue, Arbitro Peruano.

Rio de Janeiro, 17 de Marzo de 1906. — Julio, Arcebispo de Ancyra, Nuncio Apostolico, Arbitro Presidente. — E. Larrabure y Unanue, Arbitro Peruano. — Gastão da Cunha, Arbitro Brasileiro.

Vice-Consulado em Bremen

Relatorio do 2º trimestre de 1906

NAVEGAÇÃO

Entraram em Bremen, neste segundo trimestre, procedentes de portos brasileiros, sete embarcações com um total de 16.865 toneladas e 381 tripulantes e sahiram, com destino ao Brasil, oito vapores lotando 20.303 toneladas e com 432 pessoas de equipagem.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação directa do Brasil na praça de Bremen, durante o trimestre a que este relatorio se refere, foi de 4.993.777 kilogrammas, no valor de marcos 4.947.618 ou 3.567:232\$578, ao cambio médio de 16 1/4 d. contra 2.777.954 kilogrammas, no valor de 2.548.770 marcos, ou 2.140:966\$800 ao cambio médio de 13 23/24 d., no trimestre anterior, conforme indica o mappa anexo sob n. 2, cujos valores são calculados pelo preço corrente das mercadorias mencionadas em mappa n. 5.

A quantidade, em kilogrammas, dos principaes artigos importados neste trimestre, e em igual periodo dos ultimos tres annos, foi :

Segundo trimestre de

	1905	1904	1903	1902
Algodão.....	—	—	22.500	50.247
Borracha.....	—	800	508	1.785
Cacão.....	46.500	—	3.240	17.100
Café.....	475.920	785.760	817.200	1.182.840
Cera.....	—	—	457	3.901
Chifres.....	5.566	2.507	828	4.025
Couros.....	103.920	145.132	116.978	163.220
Farelos.....	—	638.389	275.000	—
Metaes velhos.....	11.800	4.796	4.400	—
Milho.....	—	—	39.080	—
Piassava.....	—	10.789	4.720	—
Plantas seccas.....	—	1.667	1.090	96
Sementes de algodão..	—	971.323	5.366.468	3.153.332
Tabaco.....	4.377.075	6.452.325	2.159.850	10.916.175

A importação total, em Bremen, nos ultimos tres mezes, do café e dos dous artigos de maior importancia para a respectiva praça, o algodão e o tabaco, acha-se representada nos seguintes quadros :

CAFE

PROCEDENCIAS	JUNHO	MAYO	ABRIL
Mexico.....	28.682	33.045	1.525
America Central.....	189.658	433.627	190.641
Jamaica.....	—	—	—
S. Domingos.....	5.108	28.870	9.253
Porto-Rico.....	—	83	3.030
Colombia.....	202.210	204.116	201.064
Brazil.....	402.926	294.408	605.113
Venezuela.....	11.830	24.253	1.713
Arabia.....	—	—	84
Indias orientaes.....	15.176	54.478	89.894
Outras procedencias.....	137.715	72.384	1.346
Total.....	1.053.305	1.143.264	1.103.693

ALGODÃO

PROCEDENCIAS	JUNHO	MAYO	ABRIL
America do Norte.....	26.015.706	28.272.702	30.059.473
America do Sul.....	40.682	—	—
India, China, et.....	259.037	674.341	475.504
Diversas.....	10.132	10.396	821
Total.....	26.325.617	28.957.439	30.535.887

TABACO

PROCEDENCIAS	JUNHO	MAIO	ABRIL
Java.....	994.118	923.605	348.069
Sumatra.....	460.359	351.272	315.039
Bornéo.....	29.170	4.785	41.850
China.....	8.403	78.331	23.551
Cuba.....	24.457	52.863	60.785
S. Domingos.....	35.894	3.252	4.283
Porto-Rico.....	65	392	2.106
Brazil.....	1.460.147	2.483.129	2.971.067
Paraguay.....	60.816	110.123	161.207
Mexico.....	183.638	152.402	201.371
Colombia, Carmen, etc.....	20.032	31.720	225.419
Venezuela (Varinas).....	—	—	—
Turquia e semelhantes.....	52.731	23.410	67.045
Diversos.....	5.613	3.566	5.582
Estados Unidos.....	804.093	442.682	635.664
Total.....	4.119.601	4.634.679	5.069.163

Dos Estados Unidos foram ainda importados, durante esse periodo, mais 2.450 barris com tabaco.

E' de estranhar que, para este artigo, dada a diversidade da nossa produção, ainda se não estabelecesse no Brasil, ou nesta praça uma designação especial para a procedencia e qualidade dos nossos tabacos, como succede para com os dos Estados Unidos, Cuba, Colombia e Venezuela, cujos productos são respectivamente conhecidos por: *Seedleaf, Kentucky (Maryland, Bay, Ohio, Virginia, Kuba, Habana, Carmen, Colombia, Kanaster e Varinas*.

Para os productos cubanos, além das duas designações já citadas, pretende-se, com o fim de proteger os de melhor qualidade, subdividi-los em *Remedios, Partidas, Vuelta Abajo e Yara*.

Os tabacos brasileiros são geralmente designados por *Brazil*, e apenas os de S. Felix, na Bahia, que aqui se naturalizam em *San Felix*, conseguem uma denominação especial e estrangeirada.

EXPORTAÇÃO

Desde que entrou em vigor o decreto n. 1103 de 21 de novembro de 1903, o qual dispõe, no seu art. 9º, que a legalisação, das facturas consulares pôde ser feita quer nos portos de embarque, quer nos pontos de expedição das mercadorias, tenho sempre declarado, nos relatorios trimestraes, que os algarismos que a esta rubrica se referem não representam o total das mercadorias exportadas para o Brazil pelo porto de Bremen, e sim a somma das que figuram nas facturas aqui legalisadas.

Durante o periodo comprehendido no presente relatorio foram por mim visados 518 conhecimentos de carga, que deveriam corresponder a outras tantas legalisações de facturas, destas, porém, apenas 340 foram apresentadas.

Das mencionadas 340 facturas consta terem sido exportados 5.981.983 kilogrammas de mercadorias no valor de marcos..... 1.507.701 ou 1.087.052\$421 ao cambio médio de 16 1/4 d., já citado, contra 4.163.279 kilogrammas no valor de 3.308.985 marcos ou 2.779:547\$400 ao cambio de 13 23/24 d, no trimestre anterior, como se verifica no mappa n. 3.

Entre os artigos de maior exportação figura o cimento com 3.443.110 kilogrammas contra 1.662.165 kilogrammas no trimestre passado.

Dada a facilidade da fabricação desse artigo e o seu grande consumo, é realmente extranhavel que o Brazil ainda se não tenha libertado de semelhante importação, procurando produzi-lo pelo menos para as suas crescentes necessidades.

De 1900 a 1904 foram ali importados, de Bremen, 38.322.719 kilogrammas de cimento, e, segundo os ultimos dados publicados pelo nosso serviço de estatística commercial, a importação de cimento no Brazil elevou-se a 58.763.584 kilogrammas em 1902 e a 63.770.930 em 1903.

Os cimentos que o Brazil importa são, em geral, os cimentos lentos, cujo typo é o chamado de Portland por causa de sua semelhança com cor e solidez com a pedra de construção de Portland, constituindo um pó crystallino oscamoso de cor cinzenta, algo esverdeada.

Na Allemanha, a especie de cimento Portland que se fabrica é o producto da mistura de creta e argilla, formando, com a mescla, tijollos ou ladrilhos grosseiros que são calcinados e pulverisados.

A argilla é empregada na proporção de 25 %, e deve ser rica em silica e muito bem pulverisada.

Os cimentos Portland allemães teem a mesma cor que o inglez, endurecem tão rapidamente como este ao contacto com a agua, e adquirem muita dureza.

Examinadas com o microscopio, as suas particulas apresentam a mesma estrutura laminar e ardosiãna, semelhante á encontrada por Petteukofer no cimento inglez.

Os cimentos lentos podem ser de suas especies: os que se obtêm calcinando directamente mesclas naturaes de calica e argilla, e os que se produzem formando precisamente estas mesclas em proporções convenientes e calcinando depois. Aos primeiros denomina-se *Cimentos Portland natural* e aos segundos *artificiaes*, se bem que todos sejam productos de fabricação.

INFORMAÇÕES GERAES

EMIGRAÇÃO

Verifica-se no mappa n. 6 que durante o trimestre a que me venho referindo emigraram, via Bremen, 59.659 individuos, dos quaes 55.720 se dirigiram para os Estados Unidos da America e 140 para o Brazil.

Do total emigrado, 4780 eram allemães, 17.507 austriacos, 25.207 húngaros, 10.891 russos e 1174 de outras nacionalidades.

O grande movimento emigratorio para os estados Unidos da America pelos portos de Bremen e Hamburgo, deu origem a criação de varios serviços de inspecção sanitaria, os quaes, combinados com os mantidos pelo governo americano, quer na Europa, quer, principalmente, nos seus proprios portos, constituem não só a mais util das selecções, mas um assumpto de grande interesse para todos os paizes que carecem de desenvolver por esse meio o augmento da sua população.

Os serviços de que se trata, consistem, além dos do exame a que são submettidos os emigrantes nos portos de embarque, perante uma comissão de tres medicos presidida pelo consul americano, em inspecções nas chamadas estações sanitarias, creadas, com a sanção do governo imperial, pelas companhias de navegação, *Norddeutscher Lloyd e Hamburgo-America Linie*, nos principaes portos do caminho de ferro entre a Russia e a Allemanha e na fronteira austriaca, de onde immediatamente são repatriados, caso não estejam em boas condições physicas.

Os que conseguem escarpár a esta primeira depuração, são conduzidos pelo caminho de ferro até Ruhlebem (uma especie de lazareto proximo de Berlim e tambem custeado pelas duas empresas de navegação já citadas), sendo alli ainda uma vez inspecionados e depois dirigidos para Bremen ou Hamburgo, onde são alojados antes de seguirem para bordo.

Ao embarque, porém, precede a terceira inspecção que é a consular, a que já me referi, sendo cada emigrante escrupulosamente examinado sob as vistas do consul. Este serviço, ao qual já me foi dado assitir, é um dos mais penosos e desagradaveis que se possam imaginar, e não raro o novato, que a elle é admittido, ou desmaia, ou conserva por largo tempo incoerciveis nauseas.

Do modo por que se fazem essas diferentes inspecções dá conta o consul dos Estados Unidos no seu minucioso relatorio sobre a emigração para aquelle paiz, via Bremen, durante o anno de 1904.

Esse relatorio, cuja leitura é das mais proveitosas, foi publicado de pags. 42 a 48 do *Monthly Consular Reports*, n. 295, de abril ultimo, e contém, além de outras informações interessantes, os seguintes dados:

Durante o anno de 1904 foram rejeitados nas diversas estações sanitarias das fronteiras allemães 5.937 individuos, e dos 121.870, que conseguiram vir de Ruhlebem até Bremen, foram ainda depurados pela comissão consular 2.164, pelos seguintes motivos: molestias contagiosas dos olhos, 913; molestias não contagiosas dos olhos, 406; estropeados e aleijados 260; sarampo, 8; prenhez illegal, 3; *lupus*, 4; *favus*, 29; surdo-mudo 1; carcinoma, 1; intoxicação por nicotina, 1; cegueira, 180; febres, 25; sarna, 11; eczema, 28; bexigas doudas, 4; escarlatina, 1; solteiros com filho, 2; idiota, 4; tuberculose, 1; feridas recantes, 1; hernia, 10; erysipela, 6; senilidade, 259; moestia da espinha, 6; total, 2.164.

Finalmente, dos 119.706 que chegaram aos Estados Unidos, foram ainda deportados 89 pelos commissarios de immigração.

Tal resultado é a prova mais cabal da necessidade que tem todos os paizes abertos á immigração de se proverem de um sistema rigoroso de inspecção sanitaria, porque, dando-se falhas no serviço dos Estados-Unidos, que é admiravelmente bem montado, cujas leis estão affixadas, na lingua de cada paiz, em todas as agencias allemãs para venda de passagens para o estrangeiro, sabendo os respectivos agentes não só que ellas são strictamente observadas pelos commissarios de immigração nos portos americanos, mas que

as empresas de navegação são obrigadas a repatriar os emigrantes que, por qualquer motivo, não são ali admittidos, e a pagar uma multa por todo o estrangeiro affectado de molestia contagiosa que façam transportar, o que se não dará nos paizes em que tacs precauções não são tomadas ?

Vice-consulado dos Estados-Unidos do Brasil em Bremen, 27 de julho de 1905.

DARIO FREIRE,
Consul.

N. 1 — Movimento da navegação entre o porto de Bremen e Brazil durante o 2º trimestre do anno de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	7	16.865	391	Marcos 4.947.618 = 3.567:232\$578
Estrangeiras.....				
Total.....	7	16.865	381	Marcos 4.947.618 = 3.567:232\$578

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONLAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	8	20.303	432	Marcos 1.507.701 = 1.087:052\$421
Estrangeiras.....				
Total.....	8	20.303	432	Marcos 1.507.701 = 1.087:052\$421

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados directamente do Brazil, pelo porto de Bremen, no 2º trimestre comparativo com o 1º trimestre de 1905

GENEROS IMPORTADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE		VALOR EM MOEDA ALLEMÃ	VALOR EM MOEDA NACIONAL	VALOR EM MOEDA ALLEMÃ	VALOR EM MOEDA NACIONAL
		Kilogrammas		Marcos	Réis ao cambio médio de 18 23/24 d. ou 0\$810	Marcos	Réis ao cambio médio de 16 1/4 d. ou 0\$721
		1º trimestre	2º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	2º trimestre
Cacão.....	Marcos 35 por 100 kilos	28.980	16.500	17.388	14:605\$920	9.900	7:137\$900
Café.....	» 40 » » »	1.182.300	475.920	910.371	761:711\$640	356.940	257:353\$746
Charutos.....	» 270 » » »	210	—	400	336\$000	—	—
Ch. fres.....	Livre.....	1.748	5.566	988	829\$920	3.146	2:268\$266
Couros.....	».....	—	2.996	—	—	1.459	1:051\$939
Farelos.....	».....	126.815	103.920	240.948	202:396\$320	198.843	143:363\$408
Farinha.....	».....	40.000	—	5.000	4:200\$000	—	—
Madeiras.....	Marcos 750 por 100 kilos	25.000	—	4.000	3:360\$000	—	—
Madeiras de cedro.....	» 60 » metros..	Met. cub. 15	—	1.600	1:344\$000	—	—
Mel.....	» 40 » 100 kilos	57	—	100	84\$000	—	—
Metaes velhos.....	Livre.....	1.292	11.800	800	672\$000	250	180\$250
Ossos de baleia.....	Livre.....	224	—	—	—	—	—
Piassava.....	Livre.....	9.241	—	5.000	4:200\$000	—	—
Plantas seccas.....	Livre.....	312	—	400	336\$000	—	—
Tabaco.....	Marcos 85 por 100 kilos	1.361.775	4.377.075	1.361.775	1.143:891\$000	4.377.075	3.155:871\$075
		2.777.954	4.993.777	2.548.770	2.140:966\$800	4.947.618	3.567:232\$578

N. 3. — Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brasil, pelo porto de Bremen, no 2º trimestre, comparativo com o 1º trimestre de 1906

GENEROS EXPORTADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE		VALOR EM MOEDA ALLEMA	VALOR EM MOEDA NACIONAL	VALOR EM MOEDA ALLEMA	VALOR EM MOEDA NACIONAL
		Kilogrammas		Marcos	Réis, ao cambio médio de 13 23/24 d. = \$340	Marcos	Réis, ao cambio médio de 16 1/4 d. = \$721
		1º trimestre	2º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	1º trimestre	2º trimestre
Alcatrão.....		3.290	6.536	650	546\$000	1.075	775\$075
Alpista.....		40	851	289	242\$760	390	273\$980
Apparelhos diversos.....		317	2.555	1.112	934\$080	2.070	1.492\$470
Ditos electricos.....		29	105	105	88\$200	2.903	20.006\$668
Ditos photographicos.....		613.605	617.674	97.141	81.598\$440	103.313	74.510\$303
Arames diversos.....		448.077	102.240	2.195.375	1.844.115 000	29.708	21.419\$468
Arroz.....		262.252	345.540	172.255	141.694\$20	135.195	97.475\$595
Bacalhão.....		1.883	1.388	3.004	2.523\$360	1.846	1.330\$965
Barbantes.....		—	3.005	—	—	1.271	916\$391
Barricas.....		114	—	14	11\$760	—	—
Batatas.....		100	—	55	46\$200	—	—
Bebidas alcoholicas.....		1.631	1.297	6.322	5.310\$450	7.318	5.276\$278
Borracha e suas obras.....		564	521	1.987	1.669\$080	3.368	2.783\$288
Botões.....		5.404	5.945	13.487	11.329\$980	13.822	9.965\$662
Brinquedos.....		—	3.301	—	—	1.055	758\$445
Caixas para phosphoros.....		821	530	940	789\$600	775	553\$775
Capsulas para garrafas.....		—	324	—	—	307	221\$347
Carros para crianças.....		1.030	7.775	150	126\$000	1.953	1.410\$276
Cereaes.....		153.207	310.272	58.639	45.098\$760	100.152	72.209\$592
Cevada.....		27	531	60	50\$300	730	526\$330
Chá da India.....		83	398	156	131\$830	160	115\$330
Chumbo.....		1.062.165	3.133.110	79.241	66.562\$450	167.320	120.642\$046
Cimento.....		2.997	2.472	4.190	3.519\$600	4.166	3.003\$696
Colla forte.....		1.465	1.979	1.936	1.626\$240	3.299	2.378\$579
Comestiveis diversos.....		4.340	5.259	11.024	9.764\$160	14.835	10.696\$035
Corticças (rolhas).....		12.086	25.163	173.513	145.750\$920	332.514	239.704\$224
Couro e suas obras.....		69.593	100.427	26.601	22.313\$40	22.550	16.253\$550
Drogas.....		407	1.082	1.102	925\$680	2.077	1.497\$517
Encandescentes para gaz.....		31	—	15	12\$600	—	—
Ervilhas.....		461	745	1.249	1.040\$160	1.224	882\$504
Escovas.....		1.189	507	1.455	1.222\$200	630	451\$230
Especiarias.....		1.040	1.129	1.570	1.313\$00	1.433	1.036\$708
Espelhos.....		112	—	610	512\$00	—	—
Espoletas.....		338	927	707	592\$850	2.632	1.897\$672
Estanho.....		—	1.264	—	—	1.115	803\$045
Explosivos.....		163	1.500	96	80\$640	341	245\$961
Farinhas e polvilhos.....		2.314	392	9.433	7.923\$720	1.775	1.279\$775
Feltro e suas obras.....		52.189	151.465	58.002	48.721\$680	63.931	46.091\$251
Ferragens.....		126.129	59.794	27.699	23.267\$460	21.661	15.617\$581
Garrafas varias.....		630	1.055	920	772\$800	470	33\$870
Graxas e sabão.....		685	406	1.275	1.071\$000	541	390\$051
Guardas-chuva e armações.....		26	527	71	62\$160	611	440\$531
Instrumentos diversos.....		581	570	1.213	1.043\$20	1.531	1.106\$014
Ditos de musica e pertences.....		1.180	2.372	2.162	1.816\$080	3.245	2.339\$645
Lampioes, lamparinas e pertences.....		227	390	150	126\$000	295	212\$695
Leite condensado.....		31	—	25	21\$000	—	—
Lentilhas.....		1.159	593	1.917	1.610\$280	1.325	955\$325
Livros e impressos.....		44.897	33.418	23.607	19.829\$880	13.625	9.823\$625
Louças e porcellanas.....		7.020	7.978	29.820	25.048\$800	20.785	22.155\$925
Lúpulo.....		16.253	17.133	23.871	20.051\$640	22.820	16.460\$330
Machinas de costura.....		4.977	11.416	8.010	6.728\$400	16.286	11.841\$306
Ditas diversas e pertences.....		134.781	35.815	16.639	14.013\$760	13.021	9.238\$144
Madeiras e suas obras.....		5.350	2.556	8.920	7.492\$500	5.170	3.727\$570
Manteiga.....		8.070	13.640	7.651	6.426\$840	12.788	9.220\$148
Movéis diversos.....		1.245	3.779	4.475	3.759\$000	9.030	6.510\$630
Obras de aço.....		78	142	277	232\$680	751	541\$471
Ditas de alumínio.....		836	9.104	2.531	2.126\$030	14.946	10.776\$066
Ditas de cobre.....		2.912	1.163	3.943	3.212\$120	1.242	865\$482
Ditas de folha.....		3.200	1.891	6.853	5.756\$529	3.746	2.700\$866
Ditas de latão.....		3.283	1.035	9.679	8.130\$360	3.807	2.741\$817
Ditas de metaes diversos.....		19.358	73.323	20.040	16.833\$600	15.924	11.431\$204
Ditas de zinco.....		—	119	—	—	336	242\$236
Oleos diversos.....		34.509	20.796	6.955	5.842\$200	10.047	7.243\$877
Palhas e suas obras.....		24.492	50.992	7.157	6.011\$880	10.630	7.664\$230
Palhinhas e suas obras.....		452	584	2.030	1.705\$200	1.899	1.369\$179
Papel, papelão e suas obras.....		220.420	41.645	76.092	63.917\$280	116.013	83.648\$973
Pedras, graphito e suas obras.....		1.042	2.096	380	302\$800	601	433\$321
Phosphoros.....		766	2.664	1.033	867\$720	1.902	1.371\$312
Piñcos.....		2.213	1.518	3.414	2.867\$760	3.165	2.281\$965
Pinçes e artigos de pintura.....		7.497	56	1.408	1.182\$720	431	310\$751
Quinquilharías.....		662	1.383	2.735	2.297\$400	3.592	2.580\$832
Relógios.....		49	2.454	470	394\$600	5.015	3.645\$815
Sal.....		85.535	—	3.533	2.971\$920	—	—
Salitre.....		4.535	12.269	1.393	1.569\$120	5.551	4.002\$271
Sementes.....		33	—	12	10\$080	—	—
Tabaco.....		2.614	2.120	6.905	5.800\$200	6.614	4.768\$694
Tecidos de algodão.....		12.937	21.600	49.555	41.626\$200	90.512	65.259\$152
Ditos de lã.....		1.437	3.729	5.484	4.600\$560	14.828	10.600\$988
Ditos de linho.....		3.456	1.533	9.934	8.394\$960	3.043	2.601\$973
Ditos de seda.....		114	107	2.670	2.242\$800	3.468	2.500\$428
Thermometros.....		30	—	319	918\$360	—	—
Utensilios para cervejaria.....		424	14	1.749	1.443\$960	400	223\$100
Ditos para escriptorio.....		359	1.378	2.011	1.714\$440	1.190	878\$490
Vime e suas obras.....		92	351	131	110\$040	653	470\$813
Vinho.....		2.372	6.241	1.747	1.467\$480	5.068	4.036\$523
Zarcão.....		5.205	1.075	1.327	1.111\$680	323	239\$933
		4.163.279	5.981.933	3.308.935	2.779.547\$400	4.507.701	4.087.052\$421

NÃO HÁ DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações na praça de Bremen, correspondente ao 2º trimestre do anno de 1905

CAMBIO

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil.....	Nominal	Nominal	Nominal
> a França por frs. 100.....	81-41	81-38	81-37
> > Inglaterra por £ 100.....	20-47	20-47	20-46

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	3 %	3 %	3 %
Banco de Bremen.....	Idem	Idem	Idem
Em praça.....	2-20	2-57	2-57

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	CLASSE 1ª	CLASSE 2ª	CLASSE 3ª
	Marcos	Marcos	Marcos
Pernambuco.....	50	40	30
Bahia.....	55	45	35
Rio de Janeiro.....	50	40	30
Santos.....	50	40	30
Transito via Rio—Para S. Francisco do Sul, Parana- guá, Desterro e Rio Grande do Sul.....	40	30	25
Porto-Alegre e Pelotas.....	50	40	35

A' classe 1ª pertencem os artigos: Velludos, sedas, sedas mescladas e outras fazendas finas, Classe 2ª: Fazendas de lã, linho, algodão, artigos de couro e em geral artigos não mencionados nas classes 1ª e 3ª. Classe 3ª: Ferro bruto, ferro em barras e aço, folhas, arames, cimento e carvão em sacco, etc.

Para volumes de um corto peso, pertencem de machinas e volumes de mais de 1.000 kilos, o frete é tratado em separado.

O frete entende-se por metro cubico ou por 1.000 kilos, á escolha da companhia. Nenhum conhecimento é aceito, cujo valor não atinja a 22 marcos, e para o transito 44 marcos.

Frete de pacotes postaes: para Pernambuco, Bahia, Rio e Santos: 10 pfennigs por 1/10 cubico, e o frete minimo de tres marcos e para os pacotes em transito para o sul, trinta pfennigs e o valor minimo do frete 10 marcos.

N. 6 — Movimento de emigração pelo porto de Bremen no 2º trimestre de 1905, não incluindo passageiros de 1ª e 2ª classes

PROCEGENCIA	DESTINO						
	Inglaterra	Estados Unidos	Africa	America do Sul	Brazil	Outros paizes	Total
Allemanha.....	62	4.689	10	4	82	33	4.880
Austria.....	52	17.175	—	205	23	52	17.507
Hungria.....	9	23.689	4	1.403	—	102	25.207
Russia.....	1.204	9.204	11	455	11	6	10.891
Brazil.....	—	—	—	—	3	—	3
Outros paizes.....	11	970	1	105	21	63	1.171
Total.....	1.338	55.727	26	2.172	140	256	59.659

N. 5 — Preços médios de diferentes generos no mercado de Bremen durante o 2º trimestre de 1905.

GENEROS	KILOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
		Marcos	Marcos	Marcos
Algodão most upland.....	100	79.64	83.52	92.07
Dito good Oomra.....	100	70.25	69.40	75
Arroz.....	100	21.25	21.25	21.25
Dito quebrado.....	100	15	15	15
Banha.....	100	74.63	74.12	73.58
Café Savanilla.....	100	80	80	81.50
Dito Santos good average.....	100	75.50	76.25	75.50
Canteio.....	1.000	116	120	123.25
Cevada.....	1.000	103.87	108.25	108
Couros salgados.....	100	190	190	190
Ditos seccos.....	100	210	210	210
Lã Buenos-Aires.....	100	388.75	392.50	395
Milho.....	1.000	97.50	101	109.25
Pimenta.....	100	109	107	107
Tabaco Brasil.....	100	87.50	95	89.50
Dito Kentucky.....	100	52	52	52
Talo de tabaco Virginia.....	100	15	15	15

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo o cumprimento de um alvará referente a resgate de apolices. — Cumpra-se, de accôrdo com os pareceres.

Carlos Mauricio Paulo Berla, idem. — A' vista dos pareceres, cumpra-se o alvará de fls. 2, do Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da 2ª vara de orphãos no Rio de Janeiro, entregando-se ao corretor Carlos Mauricio Paulo Berla a importancia das apolices do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 36.506 e 36.540 e inscriptos na Caixa de Amortização em nome de Maria Cecilia Rios de Miranda Castro.

O mesmo, idem. — A' vista dos pareceres, cumpra-se o alvará de fls. 2, do Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Rio de Janeiro, entregando-se ao corretor Carlos Mauricio Paulo Berla a importancia da apolice n. 40.994, do valor nominal de 1:000\$, emprestimo de 1897, e inscripta na Caixa da Amortização em nome de Manoel de Miranda Castro Sobrinho, menor, filho de Maria Lopes Rios de Castro, sem clausula.

Constança Marques de Carvalho, idem. — A' vista dos pareceres, cumpra-se o alvará de fls. 2, do Dr. Encas Galvão, juiz de direito da Provedoria do Distrito Federal e datado de 2 do corrente, entregando-se a D. Constança Marques de Carvalho a importancia de 13 apolices do emprestimo de 1897, sorteadas, dos menores constantes da certidão de fls. 6, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e que se acham inscriptas na Caixa de Amortização em nome de José Marques de Carvalho.

José Pereira do Nascimento da Matta, pedindo troca de apolices. — De accôrdo com os pareceres. As apolices do tipo da uniformização só são dadas em troca das geraes do juro de 5 % e das ao portador do emprestimo de 1895, tambem desse juro.

Dr. João Vieira de Araujo, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma dos pareceres.

Maria Baptista Paes Leme, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme, guarda-livros aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Pague-se, á vista dos pareceres.

Francisco Liparoto, pedindo relevação de multa por infracção do regulamento do imposto do sello. — Só em gráo de recurso poderá este ministerio tomar conhecimento da reclamação do supplicante.

Julietta Rodrigues, pedindo para praticar no Laboratorio de Analyses. — Deferido. Comunique-se ao Laboratorio.

Irmã Macrina Zimmermann, directora do Hospital de Santa Thereza, em Petropolis, pedindo entrega da quota de beneficio de loterias. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Antonio Augusto da Silva, pedindo licença para transferir o dominio util de um terreno de marinhas, situado á rua Visconde do Rio Branco, em Nictheroy. — Concedo. Provado o pagamento do laudemio, passe-se a licença.

Salgado & Moraes, pedindo licença para vender estampilhas. — Concedo, mediante as formalidades legais.

Virgilio José de Barros, pedindo pagamento de porcentagem pela condução de dinheiro remetido ao Thesouro pela Delegacia Fiscal em Goyaz. — Pague-se.

Companhia Fiat Lux e outros, fazendo uma consulta referente á importação de palitos de madeira para phosphoros. — O Thesouro não é órgão consultivo.

Quayle, Davidson & Comp., idem. — Idem.

Henrique Ribeiro, solicitando permissão para recorrer, sem fazer o necessario deposito, do acto da Recebedoria do Rio de Janeiro, que lhe impoz uma multa de 3:000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — De accôrdo com o parecer. Nada ha que deferir.

José da Costa Macedo, pedindo que fique sem effeito a revalidação exigida pela Recebedoria do Rio de Janeiro em sua declaração de capital para transferencia de firma. — Venha em gráo de recurso, regularmente interposto.

Companhia Fiat Lux, fazendo uma consulta. — O Thesouro não é órgão consultivo. Braconnot Irmãos, pedindo pagamento da quantia de 4:517\$, pelo fornecimento de material metallico feito á Prefeitura do Alto Juruá. — Satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, faça-se o pagamento de accôrdo com os pareceres.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, propondo a venda, pela quantia de 320:000\$, do paquete Campos. — Este Ministerio não necessita de embarcação nas condições da que trata a proposta.

Jacana Perpetua Neves Gonzaga, declarando optar pela pensão de montepio a que se julga com direito, na qualidade de viuva do ex-sub-director dos Correios Feliciano José Neves Gonzaga. — Proceda-se de accôrdo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

Corina Guimarães Neves, viuva do alferes do exercito Octaviano da Silva Neves, pedindo pagamento do soldo, por inteiro, do seu marido, sem prejuizo da pensão de montepio. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Piahy.

Paulino José da Silva, pedindo lhe seja concedido, por aforamento, um terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Concedo o aforamento, lavrando-se o respectivo termo e expeça-se o titulo.

Processo de habilitação de percepção de montepio:

Maria Augusta de Paiva Fonseca, viuva de Juvenal Cesar da Fonseca, amanuense da Sub-Administração dos Correios da Campanha. — A' vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTERIO

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 21 — Transmittindo-vos, por cópia, o incluso officio do presidente do Tribunal de Contas n. 733, de 20 de novembro ultimo, cabe-me, em additamento ao aviso n. 108, de 10 do mesmo mez, pedir vos digneis de, tomando em consideração o assumpto, providenciar sobre a adopção da medida requisitada naquelle officio.

N. 22 — Em resposta ao vosso aviso n. 239, de 28 de fevereiro proximo findo, cabe-me declarar-vos, que não pôde este Ministerio mandar entregar ao director do Archivo Publico os objectos de que elle trata no officio que, por cópia, acompanhou o citado aviso, afim de serem recolhidos ao mesmo estabelecimento, porque ainda está em litigio a propriedade de taes objectos.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 70 — Tendo Julio Teixeira de Abreu requerido a indemnização da importancia de 224\$600, proveniente de impostos e outras despesas realizadas por occasião da venda feita á Fazenda Nacional da casa, de sua propriedade, sita á rua Dr. Silva Rabello n. 18, de que trata o vosso aviso n. 2.128, de 21 de julho do anno proximo passado, peço-vos, afim de poder resolver sobre o assumpto, que vos digneis prestar informações a respeito.

N. 71 — Attenderdo ao que requereu o collector das rendas federaes em Vassouras, Manoel Francisco Bernardes Junior, rogo vos digneis de providenciar para que pela Estrada de Ferro Central do Brazil lhe seja fornecido durante o corrente anno pas-e entre as estações de Vassouras, Parahyba do Sul, Paracamy e Central, daquela Estrada e Parahyba do Sul e Belem da linha auxiliar.

— Srs. A. M. Rothschild and Sons.
N. 5 — Confirmo o seguinte telegramma, expedido em 15 do corrente :

« Attendendo requisição feita Ministro Viação no aviso 784, de 12 corrente, queiram

pagar C. H. Walker and Company vinte cinco mil setecentos noventa e nove libras dez e seis dinheiros por trabalhos executados fevereiro findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao de 16 de março de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 169 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Club Internacional de Regatas, resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 2º alinea XIV, n. 6 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, para uma embarcação a remos, vinda no vapor italiano *Buda II* e destinada ao mesmo club.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 100 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 12 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Goyaz n. 266, de 16 de dezembro de 1904, e relativo a fiança de 200\$, prestada por Caetano Fleury de Amorim, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector federal de Corumbá, naquelle Estado.

N. 101 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19 de fevereiro ultimo, o processo referente a fiança no valor de 1.500\$, prestada por Ludgero Sabino Olegario Pinto, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes dos municipios de São Francisco de Paula, Santa Maria Magdalena e São Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 102 — Remetto-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 176, de 22 de novembro do anno passado, e relativo a fiança no valor de 200\$, prestada por Mario de Miranda Hortá em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Guarará naquelle Estado.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 22 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, proferido sobre o officio n. 3, de 14 de fevereiro ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem remetidas ao Thesouro, afim de serem substituidas por outras do typo da uniformização, conforme pediu o Dr. Alfredo Dias da Cruz, as apolices da divida publica de ns. 102.189 e 102.190 depositadas nessa repartição em garantia de sua responsabilidade no lugar de almoxarife da 2ª secção da Intendencia da Guerra.

— Sr. inspector de seguros:

N. 21 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu aprovar a tabella que acompanhou o vosso officio n. 102, de 15 de fevereiro ultimo, concernente ás despesas de pessoal e material a cargo dessa inspectoría e fixar em 2.400\$ a quota de fiscalização para cada companhia de seguros, devendo concorrer somente com 1.467\$973 as

que contribuíram com as respectivas quotas em 1905 da forma do art. 53 do decreto numero 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 2 — Em resposta ao vosso officio n. 26, de 13 de julho do anno proximo passado, em que solicitaes instrucções para dar execução ao decreto n. 5.509, de 14 de abril do mesmo anno, visto estatuir o mesmo decreto que a cobrança da multa aos consules pela demora no recolhimento dos saldos só deverá ser effectuada pela delegacia a vosso cargo, depois que o Ministerio das Relações Exteriores a tiver autorizado, em vista da reclamação dessa mesma delegacia, o que no vosso entender contraria diversas disposições em vigor, communico-vos, para os devidos efeitos, que por despacho de 15 de janeiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, que não collidindo a disposição do alludido decreto com as que citastes no vosso officio, nada mais cumpre a essa delegacia do que, tendo conhecimento de que qualquer funcionario consular excedeu o prazo marcado no art. 30 do decreto n. 2.847, de 21 de março de 1898, para o recolhimento dos saldos dos respectivos consulados, dar sciencia do facto ao Ministerio das Relações Exteriores, a quem estão sujeitos, para deliberar a respeito.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1906

F. Hürlimann, por seu procurador Manoel Lisboa. — Junte a procuração.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

José Marques. — Sellado o documento de fls. 3, volte.

Luiza Alvim de Carvalho. — Feita a anulação a que se refere o Sr. sub-director, volte o processo.

Saturnino Moreira Marques. — Paga sem multa no prazo de 30 dias a diferença apontada no parecer da sub-directoria, volte o processo para ser resolvido o pedido de restituição.

Faustino José de Mendonça. — Cumpra o despacho de 11 de outubro do anno passado.

Henrique Honorato Gurgel. — Dê-se a baixa solicitada nos termos do parecer.

J. S. Monteiro & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer, deixando um specimen para prova material da infracção.

Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos. — Dê-se a baixa solicitada.

José Monteiro. — Prove o direito de dispôr por parte dos vendedores, officie-se a Inspectoría de Obras Publicas no sentido do parecer.

Antonio Pereira Sampaio. — Transfira-se. Eymard & Souza. — Sellado o documento, volte a despacho.

Maria Rosa. — Transfira-se. Imponho, nos termos do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, a multa de 20\$000.

Januario José de Faria. — Restitua-se a quantia de 26\$900, levando-se a despeza a receita a annullar.

Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria e prove o allegado, afim de ser autorizada a restituição.

D. Elvira de Souza Vieira. — Transfira-se.

Antonio Francisco Goulart. — Estando prescripta a divida relativa a 1900, restitua-se a importancia de 324\$, referente aos annos de 1901 a 1903, solicitando-se o respectivo credito.

Antonio José Felipe. — O papel do requerimento não excede as dimensões legaes nem o documento de compra é obrigado a selo, *ex-vi* do art. 15 n. 9 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. Pago, pois, o imposto em debito, transfira-se.

Francisco da Rocha Rodrigues. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Adelina Araujo Freire. — Transfira-se.

F. Ferreira & Comp. — Satisfazam a exigencia da sub-directoria.

Firmina Maximiana do Espirito Santo. — Achando-se os prédios inscriptos em nome de Manoel Francisco de Oliveira, mostre-se habilitada a requerer.

Antonio Vieira de Mattos. — O documento não está sujeito ao selo, *ex-vi* do art. 15 n. 9 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900; transfira-se.

Companhia America Fabril. — Transfira-se.

Albino Moreira Machado. — Officie-se a Inspectoría de Obras Publicas, expondo as condições do prédio e solicitando informação sobre o supprimento de agua.

Antonio de Mattos. — Satisfaza a exigencia do parecer do Sr. sub-director.

Maria Rita Espindola. — Transfira-se. Não podendo os outros condôminos requerer, por si por serem menores e sendo a supplicante sua mãe a quem na qualidade de tutora cabia pedir a transferência em tempo, não pode a falta ser imputada aos ditos menores para imposição de pena. Cabendo, portanto, a responsabilidade a requerente, não sendo obrigatoria no caso uma petição por cada condômino, imponho somente a D. Maria Rita Espindola a multa de 20\$, de accordo com o art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

P. B. de Cerqueira Lima. — Elimine-se do lançamento a vista da informação.

Thomaz Nogueira da Cunha. — Transfira-se. Imponho ao requerente, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, a multa de 20\$000.

Manoel L. Alexandre Ribeiro Junior. — Transfira-se. Imponho ao escrivão do 2º officio da 2ª vara de orphãos Sr. José Evaristo Teixeira o multa de 25\$, nos termos do art. 73 do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898 por infracção do art. 72 do mesmo regulamento.

Carolina M. de Farias Dias. — Transfira-se.

José Seabra Monteiro. — Sellado o documento de fls. 3 e pago o imposto em debito, informe a Subdirectoria.

Constantino de Moura Ribeiro. — Satisfaza a exigencia da subdirectoria.

Bastos Then Brinks & Moreira. — A vista do parecer da sub-directoria, nada ha que deferir.

A. J. de Miranda. — Averbese a mudança. Capella & Irmão. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Joaquim da Costa. — Prove com certidão da Inspectoría de Obras Publicas ser o prédio exclusivamente abastecido por hydrometro.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 28 de fevereiro de 1906

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 31 de janeiro de 1906.....			669.460:784\$750
\$500.....	8.034.927 1/2	4.017:463\$750	
1\$000.....	14.155.185	14.155:185\$000	
2\$000.....	11.742.674 1/2	23.485:349\$000	
5\$000.....	6.388.105	31.940:525\$000	
10\$000.....	6.955.939	69.559:390\$000	
20\$000.....	3.066.704 1/2	61.331:090\$000	
30\$000.....	1.741 1/2	52:245\$000	
50\$000.....	1.909.408	95.470:400\$000	
100\$000.....	607 317	60.731:700\$000	
200\$000.....	668.784 1/2	133.756:900\$000	
500\$000.....	349.797 1/2	174.898:750\$000	669.401:997\$750
	53.880.581 6/2		
Diferença para menos.....			58:787\$000
Esta diferença provém de:			
Troco de nickel.....		49:555\$000	
Desconto de notas.....		8:775\$950	
Moeda subsidiaria.....		6\$050	
Troco de bronze.....		450\$030	58:787\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
A importancia retirada* da circulação até 28 de fevereiro de 1903 é de.....	118.932:616\$750
Em circulação.....	669.401:997\$750

Secção do papel-moeda, 8 de março de 1903. — O chefe interino, *João Pamphilo L. Ferreira* — O escripturario, *N. A. da Cunha*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente: Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Por três mezes, ao 2º tenente Felipe Lamenha do Rego Barros, ao 2º tenente machinista Americo Vespuccio de Sant'Anna e ao sub-ajudante machinista Joaquim José Soares;

Por dous mezes, aos 2ºs tenentes machinistas Manoel Francisco Filho, Firmino de Freitas, José Joaquim Soares e ao 2º tenente-comissario Alfredo Carlos da Conceição; Por um mez, ao 1º tenente cirurgião Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva e ao ajudante machinista Benigno da Silva Campos.

Foram licenciados para residir fóra do asylo os invalidos:

Nesta Capital, soldados do corpo de infantaria de marinha João Evangelista da Cruz e José Pedro Teixeira;

No Estado do Piauhy, o marinheiro nacional do 2º classe Pedro da Silva;

No de Alagoas, o grumete Manoel Teixeira da Silva.

Foram exonerados o capitão-tenente Luiz Augusto Diniz Junqueira, do cargo de encarregado da artilharia, a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, e o 1º tenente Jayme da Silva Lima, do de encarregado dos torpedos, a bordo do mesmo navio-escola, sendo nomeados para substituil-os: o primeiro, o capitão-tenente Americo de Azevedo, e ao segundo, o official de igual patente Luiz Perdigão.

Foi nomeado o operario de 1ª classe da Oficina de Caldeireiro de Cobre do Arsenal de

Marinha desta Capital, João da Silva Almeida para exercer o cargo de mestre da mesma officina.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 17 de março de 1906

Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando-o a receber e a providenciar afim de que sejam concertadas, na industria particular, quatro cadeiras da camara do navio-escola *Benjamin Constant* (aviso n. 158). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 159).

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1906

Aristides Meudo. — Selle a petição e documentos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado o 1º tenente do 37º batalhão de infantaria João Jayme Pessoa da Silveira subalterno da 3ª companhia de alumnos da Escola de Guerra.

Additamento ao expediente de 12 de

março de 1906

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que são transferidos, o 2º tenente Angelo Florentino da Cunha, do 10º para o 2º regimento de cavallaria e o 1º tenente graduado Ricardo Brum da Silveira, deste

para aquelle corpo; e os 2ºs tenentes excedentes Francisco Alvaro Sodré Pereira e Manoel Francisco de Vasconcellos, este do 16º para o 34º e aquelle do 26º para o 32º batalhão de infantaria, conforme pediram.

Expediente de 11 de março de 1906

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, accusando o recebimento do seu officio n. 51, de 28 de junho ultimo, em que pede esclarecimentos sobre a pretensão relativa á antiguidade de posto do 2º tenente Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e enviando a informação prestada a respeito pelo Estado Maior do Exercito e a fé de officios a que ella se refere.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, as tabellas de distribuição do credito votado para o Ministerio da Guerra, organizadas de accôrdo com o disposto nas leis 1.453 e 1.473 (aviso n. 157);

Solicitando pagamento de 99\$646 ao alferes-alumno Euclides de Oliveira Figueiredo (aviso n. 156);

Transmittido cópia dos decretos de 8 e 21 do mez findo e 7 do corrente, concedendo a Francisco Gomes da Silveira, Neutel Araripe Cavalcante de Albuquerque, Dr. Antonio Francisco de Almeida Mello e João Jacob Hollz dispensa de lapso de tempo para satisfazerem o pagamento do sello das patentes que lhes conferem as honras de postos do exercito (aviso n. 155).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo cópia dos decretos de 6, 14, 21 e 28 do mez findo, e 8 do corrente, reformando, promovendo e graduando varios officiaes do exercito.

— Ao commandante do Collegio Militar, approvando a proposta que faz o conselho de instrucção do mesmo collegio, de serem conferidas as medalhas de ouro *Conde de Porto Alegre, Marechal Floriano, Marechal Carlos Machado e General Polydoro*, aos ex-alumnos Decio Vieira de Azeredo Coutinho, João de Oliveira e Sá, Alberto de Andrade Portugal e Feliciano Mendes de Moraes Filho.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Orvilo Machado Cavalcante, conforme pediu.

— Ao presidente do conselho de compras da Intendencia Geral da Guerra, approvando a acta da sessão realizada em 16 do mez findo, para aquisição de artigos de fardamento, hospitaes e equipamento.

— A Intendencia Geral da Guerra:

Declarando que são deferidos os roquerimentos que acompanharam seu officio n. 174, de 2 do corrente, em que A. Ferreira Neves & Comp. declaram a transferencia que fazem, a Ferreira Passarello & Comp., de todas as transacções commerciaes de sua secção de fornecimentos militares, assumindo esta firma todas as responsabilidades futuras dos actos da antecessora;

Mandando fornecer á Escola de Estado-maior, commissão do ramal ferreo de Lorena e 23º batalhão de infantaria, os artigos constantes dos pedidos que se remettem;

Transferindo para Laport, Irmão & Comp., que assumiram a responsabilidade do activo e passivo da firma Laport, Langgaard & Comp., os contractos com esta celebrados para diversos fornecimentos, devendo fazer-se, nos termos de taes contractos, as competentes apostillas, enviando-se cópia dellos, em duas vias, á Contabilidade da Guerra.

— Ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, mandando matricular na dita escola o alferes-alumno Joaquim Francisco Duarte.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército :
 Approvando :

A proposta que faz o director de saúde, do 2º tenente-pharmaceutico de 5ª classe Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas para encarregado da pharmacia militar de Niteroy ;

O contracto celebrado com Adelino Grazioli para servir como ensaiador da banda de musica do 3º batalhão de infantaria.

Declarando :

Que o major-medico de 3ª class3 Dr. Marcollino de Souza deverá continuar a leccionar no curso preparatorio annexo á Escola de Guerra a materia que leccionava na extincta Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre ;

Que ora se providencia para que se apresentem á Escola de Estado-Maior :

O official effectivo e os empregados constantes da relação que se envia e que foram nomeados para diversos logares da administração daquela escola ;

Os officiaes abaixo mencionados que, fazendo parte do corpo docente dos institutos tambem indicados abaixo, foram, por decreto de 27 de dezembro e 24 de janeiro ultimos, designados para servir naquella escola, sendo que a apresentação dos que se referem ao primeiro dos referidos institutos se fará logo que estejam terminados os exames do presente anno :

Escola Militar do Brazil — Coroneis Antonio Vicente do Espirito Santo e Henrique Augusto Eduardo Martins, tenente-coronel honorario Dr. Luiz Cruls e majores Saturnino Nicolão Cardoso, Antonio José Dias de Oliveira e José da Silva Braga.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Tenente-coronel José Faustino da Silva e majores Marcos Franco Rabello, Carlos Frederico Nabuco, Leonilio Antonio Galvão e Manoel Said Ali, os dous ultimos honorarios.

Collegio Militar — Coronel-medico de 1ª classe reformado Dr. Francisco Lio Soares de Andrade.

Mandando :

Apresentar-se ao commandante da Escola de Estado-maior o major José Joaquim Firmo, que foi nomeado professor da mesma escola ;

Consignar no Almanack do Ministerio da Guerra a data do nascimento do 2º tenente Theotônio Toscano de Brito, que é a de 18 de fevereiro de 1873 ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o alferes honorario Joaquim Domingos de Araujo ;

Praticar na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra o 1º tenente José Menescal de Vasconcellos ;

Rectificar nos assentamentos do 2º tenente Julio Gaertner a data do seu nascimento, que é a de 6 de abril de 1875 ;

Seguir para Porto Alegre, na primeira oportunidade, sendo transferidos para o 25º batalhão de infantaria, as seguintes praças que se acham á disposição do commandante da Extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo : 1º sargento Silvino da Silva Campos, 2º sargento João Maximiano Serra, cabo de esquadra Francisco Pereira da Silva Fonseca e soldados Eugenio Campanac, Jeronymo Ferreira Romariz, Antonio Gomes dos Santos, João da Costa Oliveira Netto, Ulysses dos Santos, Adjalma Magalhães Corrêa, Joaquim Cortez, Bonerges Marquesi e José Magagliano Junior.

Permittindo aos 2º tenentes Geraldo Barbosa Lima, Helderonso Leite Bastos, Reinaldo Francisco Louvival, Jeronymo Cavalcante de Albuquerque, Augusto Vieira da Costa, José Jovino Marques Junior, Helvecio Renato Besouchet e Francisco Conrado Couto, frequentar as aulas da Escola de Guerra.

Transferindo para o 36º batalhão de infantaria o 2º tenente do 21º, Olegario Rodrigues Ramos, excedente da quadro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 19 do corrente mez foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Guilherme Pacheco Guimarães, 90 dias de licença, em prorogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 19 de março de 1906

Determinou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que ouça de novo o engenheiro fiscal das obras de construção do edificio para correios e telegraphos, em Bello Horizonte, sobre as alterações, que propõe, exigidas pela execução do plano geral do edificio, e diga sobre o parecer prestado a respeito pelo consultor tecnico do Ministerio.

— Comunicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que foi já creada uma agencia de correio em Maratua, municipio de Capivary, Estado do Rio de Janeiro, conforme pedido do juiz federal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 725, de 6 do corrente, pagamento de 1:020\$ a Costa Ramos & Comp., de fornecimentos á Estrata de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 725, da mesma data, idem de 973\$206 a diversos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 723, da mesma data, idem de 290\$082, a diversos, idem, idem nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 724, da mesma data, idem de 1:024\$650, a diversos, idem, em novembro e dezembro ultimos;

N. 840, de 13 do corrente, idem de 80:265\$023 a Alexandre de Salles Guerra, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 788, de 12 do corrente, idem de 802\$648 da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, em serviços concernentes á revisão da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 787, de 12 do corrente, idem de 1:065\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de visitas domiciliarias a cargo da mesma inspeção ;

N. 811, de 13 do corrente, idem de 726\$, idem do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço de construção de novos collectores e galerias de aguas pluvias, a cargo da mesma inspeção ;

N. 810, da mesma data, idem de 3:741\$, idem do pessoal empregado, no mez de fevereiro ultimo, nos serviços de conservação e limpeza de galerias de aguas pluvias ;

N. 809, da mesma data, idem de 8:103\$750, das fêrias do pessoal empregado em fevereiro ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua ;

N. 808, da mesma data, idem de 3:238\$470, das fêrias do pessoal empregado em fevereiro ultimo, em reparação de arrebentamentos, manobras e outros trabalhos urgentes na rede de distribuição de agua ;

N. 812, da mesma data, idem de 44:844\$900, das fêrias do pessoal empregado, em feve-

reiro ultimo, em serviços concernentes á revisão da rede de distribuição de agua ;

N. 785, de 12 do corrente, idem de 560\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço da limpeza do edificio da Inspeção Geral das Obras Publicas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — avisos:

N. 1.058, de 9 do corrente, pagamento de 2:020\$288 a diversos, de fornecimentos á Repartição da Policia, de agosto a dezembro do anno proximo passado ;

N. 1.109, de 12 do corrente, idem de 11:783\$, das folhas de fevereiro ultimo, dos examinadores, auxiliares e serventes que serviram nas mesas de exames de preparatorios ;

N. 1.060, de 9 do corrente, idem de 1:29\$, das folhas de fevereiro ultimo, do pessoal administrativo encarregado dos exames de preparatorios, do de nomeação, do director e das quebras que competem a escriptão do Externato do Gymnasio Nacional ;

N. 284, de 19 de janeiro, credito de 1:535\$479, ao Thesouro Federal, para pagamento, no corrente anno, do soldo devido ac alferes da força policial Antonio Romualdc de Andrade ;

N. 2.333 (cópia), de 15 de dezembro de 1905, pagamento de 72:000\$ á D. Helena Ramalho Ortigão, da compra feita pela Fazenda Nacional do predio á rua Sant'Anna n. 157.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 41, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, de 8 de março de 1905, credito de 1:414\$155 aquella delegacia, para pagamento ao collector de Palmyra Vicente Romano Labores de porcentagem que deixou de receber sobre a renda arrecadada em 1903.

Requerimentos :

De Viriato de Noronha Feital, pagamento de 27\$002, de serviços prestados em 1902, como conductor de trem, da Estrada de Ferro Central do Brazil ;

De Martins Filho, idem de 43\$, de concerto de moveis do Thesouro, em setembro e outubro de 1904.

Exercicios findos:

Requerimento do Dr. Umbelino de Souza Marinho, inventariante dos bens do Dr. João de Souza Marinho, pedindo pagamento de 2:973\$333, de ordenados relativos ao periodo de 7 de julho de 1892 a 2 de setembro de 1893. — O Sr. presidente deu o seguinte despacho: A concessão do credito para pagamento das dividas relacionadas tem lugar em face de justificações da situação individual de cada um dos credores relacionados, justificações organizadas nos diversos ministerios (art. 16, 2ª alinea do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889), em as quaes o direito creditorio contra a Fazenda é demonstrado; desde que o vicio radical da prescripção affectar tal direito, ao Congresso cabe instituir exame sobre o caso e, quando, reconhecendo o direito creditorio, votar o credito, para pagamento do credor, dirime qualquer vicio que affectar essencialmente o direito creditorio, e revalida este, pelo facto de reconhecer o direito, tanto importa a concessão do credito, em face da justificação da situação do credor, por tratar-se, não da concessão do credito, em face da justificação da situação do credor, por tratar-se, não de concessão de credito geral para o provimento de serviços, cujo pagamento depende de prova de havel-os prestado, mas de reconhecimento da situação de pessoa determinada, que pretende ser credora da Fazenda Publica, com a demonstração dessa situação sobre a qual o Congresso estatue, concedendo ou recusando o credito. A praxe observada pelo tribunal funda-se, portanto, no mais

seguro fundamento. Registre-se a despeza comprehendida na relação que serviu de base á concessão do credito pelo decreto n. 5.803, de 16 de dezembro de 1905, sob n. 40.

—Requerimento despachado:

Alberto de Andrade França, pedindo certidão do que constar no verso da folha de pagamento da Colonia Correccional dos Dous Rios, com referencia ao imposto de nomeação e sello, como professor da referida colonia, no periodo de 1903 a 1904.—Não ha que deferir, á vista do que informa o Cartorario.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAL

Juizo Federal da Primeira Vara

O doutor Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto, no Districto Federal etc:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da procuradoria da Republica do Juizo Federal, foi offerecida uma denuncia pela qual os denunciados Candido Ribeiro Nunes, Henrique Eglypson da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos, Manoel Rodrigues de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernardo Glande, Genaro Pouro de Araujo, Antonio Manoel Gomes Teixeira, José Gomes Teixeira, e Antonio Rodrigues da Costa, teem de ser processados como incurso nos arts. 221 e 238 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cito e chamo para, depois de findo o prazo de trinta dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se proceder á formação da culpa, na forma da lei, em virtude da denuncia do teor seguinte: Excellentissimo Sr. Doutor Juiz Substituto Federal. O procurador da Republica, no exercicio de suas attribuições legais, vem perante Vossa Excelencia denunciar o thesoureiro da Casa da Moeda, Antonio Gomes Paes, o porteiro e os operarios da mesma repartição Francisco Carlos Dias Medronho, Candido Ribeiro Nunes, Henrique Eglypson da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos, Antonio Rodrigues da Costa, Manoel Rodrigues de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernardo Glande, Genaro Pouro de Araujo, Antonio Manoel Gomes Teixeira e José Gomes Teixeira, pelos factos criminosos que passa a expor: Em principio do corrente anno, a Policia desta Capital teve denuncia de que Manoel Rodrigues de Carvalho Junior e Antonio Francisco Pinto costumavam receber clandestinamente, e com grande abatimento no preço, avultadas quantias de estampilhas e sellos de impostos de consumo, subtraídos da Casa da Moeda. Iniciadas as diligencias policiaes sobre tão grande caso foram presos aquellos individuos ora denunciados, apprehendendo-se na casa em que um delles (Pinto) costumava trabalhar um maço com sellos na importancia de 4.000\$. O outro negou a participacão a sua coparticipação no delicto, declarou, porém, mais tarde que suppunha existir em casa de José Leite Fernandes Junior, também denunciado, grande quantidade de valores daquella natureza. De facto, foram ali apprehendidos 21.500\$ naquella especie; e esse denunciado declarou os nomes de Camillo Bernardo Glande e Genaro Pouro de Araujo como seus agentes encarregados da venda

dos sellos e estampilhas. A despeito das negativas destes ultimos, contra os quaes foram até encontrados documentos compromettedores, que figuram nos autos do inquerito policial junto a fls. 21 usque folhas 24 e fls. 64, proseguiram as pesquisas para descoberta dos co-autores do facto criminoso, visto reconhecer-se desde logo que elle só poderia ser praticado mediante a comparticipação de empregado da Casa da Moeda. Por seu turno, o Ministerio da Fazenda determinou se procedesse a inquerito administrativo naquella repartição ácerca da retirada clandestina de sellos e estampilhas fabricados no estabelecimento. Das diligencias constantes desses inqueritos, ora offerecidos com a presente denuncia, resultou ficar provado, alem da criminalidade dos individuos cujos nomes já foram mencionados: 1º, a coparticipação de Francisco Carlos Dias Medronho, Candido Ribeiro Nunes Henrique Eglypson da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes de Souza e Antonio Rodrigues da Costa, o primeiro, porteiro e os outros operarios da Casa da Moeda. Prevalecendo-se do facil accesso de que gosavam na repartição, em razão dos cargos que exerciam, esses denunciados furtaram os sellos e estampilhas e os entregaram a seus socios para que fossem vendidos; 2º, a coparticipação de Antonio Rodrigues da Costa, Antonio Manoel Gomes Teixeira e José Gomes Teixeira, que se incumbiam da venda dos valores subtraídos; 3º, que a importancia de taes valores assim furtados de oito annos a esta parte, ascende, approximadamente, a 6.541:433\$190. Verificou-se mais que para a perpetração desse delicto concorreu grandemente a extraordinaria desidia habitual do director da repartição, Dr. Ennes de Souza e do thesoureiro Antonio Gomes Paes. Aquelle, avisado por vezes de que no estabelecimento sob sua direcção se furtaram sellos e estampilhas, deixou de tomar as providencias que o caso exigia (fls. 163 e fls. 181 do inquerito administrativo). Entretanto, já tendo sido exonerado do cargo, deixa por esse motivo de ser incluído na presente denuncia. O thesoureiro Paes não tinha o zelo e vigilancia indispensaveis no exercicio do seu cargo e nem sequer acautelara devidamente as chaves do cofre e as dos diversos depositos de sellos (fls. 133 e fls. 181 do inquerito policial e fls. 14 v. do inquerito administrativo). Ora, assim procedendo, os denunciados tornaram-se criminosos, incorrendo: Antonio Gomes Paes nas penas do art. 238 do codigo Penal; Francisco Carlos Dias Medronho, Candido Ribeiro Nunes, Henrique Eglypson da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos e Antonio Rodrigues da Costa, nas do artigo 221 do mesmo Codigo e Manoel de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernardo Glande, Genaro Pouro de Araujo Costa, Antonio Manoel Gomes Teixeira, Antonio Rodrigues da Costa e José Gomes Teixeira, por via do principio da indivisibilidade nas do sobredito art. 221. Deixa de ser incluído na denuncia o operario da Casa da Moeda Luiz Francisco de Almeida, a quem allude o Dr. delegado auxiliar em seu relatorio, por isso que é por demais vaga a unica referencia que lhe é feita (depoimento de testemunhas a fls. 60, a cujo dito se reporta a fls. 99). Pelo que, se offerece a presente denuncia e requer-se que D. e A. esta com os documentos que a instruem, e ouvidos os denunciados que são funcionarios publicos federaes, se instaure o competente processo, inquirindo-se as testemunhas infra arroladas, tudo na forma e sob as penas da lei. Rol de testemunhas: 1º, José de Castro

Pinto, 2º, Antonio Joaquim Nogueira Rosado, 3º, Domingos Ramos; 4º, José Comécio Bastos; 5º, José Francisco da Costa; 6º, Ponciano Eugenio de Carvalho (constam dos inqueritos as residencias). Districto Federal, 22 de outubro de 1900.— O procurador da Republica, Carlos Borges Monteiro. E, para constar, mandei passar o presente edital de intimação, com o prazo de 30 dias, aos referidos denunciados para sciencia, sob pena de revelia e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mez de março de 1906. Eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— Henrique Vaz Pinto Coelho.

NOTICIARIO

O trabalho de pé e o trabalho assentado—Qual dos dous modos de trabalhar será preferivel, nas secretarias, tribunaes em repartições, o de pé ou o assentado?

A questão acaba de ser aventada e tem sido controvertida. Tomando parte na discussão, M. Ch. Feré fornece á Sociedade de Biologia algumas observações pessoas. Assim elle verificou que, quando se está de pé, trabalha-se melhor e com mais attenção, vantagem que aliás não dura muito tempo, porque vem logo a fadiga. No trabalho assentado, pelo contrario, economiza-se o espaço, augmentando-se o valor total do resultado.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Canova*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Karthago*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Danube*, para S. Vicenté e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior, até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Magellan*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Araguary*, para Recife e Macão, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Amazone*, para Dakar, e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 da tarde.

Pelo *Mandas*, para Victoria e mais portos norte até Manáos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de março de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a C°		Temperatura do ar		Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
		m/m	0	m/m	0							Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.67	20.8	17.07	93.0	WSW	1	1	---	---	---	0	0	0	---	---	---
	2...	758.69	20.7	17.13	94.0	SW	1	1	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	3...	758.78	20.5	17.08	95.0	SSW	2	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	4...	758.80	20.4	16.78	94.0	Calma	2	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	5...	758.91	20.4	16.78	94.0	SSE	2	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	6...	759.04	20.4	16.78	94.0	NNE	2	2	Incerto	Nevoeiro alto	---	10	---	---	---	---	---
	7...	759.33	20.7	17.13	94.1	ENE	2	2	Incerto	Nevoeiro alto	---	10	---	---	---	---	---
	8...	759.99	21.0	16.95	92.0	SSE	2	2	Incerto	Nevoeiro alto	---	10	---	---	---	---	---
	9...	760.27	20.8	16.90	93.0	SSE	3	3	Incerto	Chuviscos	---	10	---	---	---	---	---
	10...	760.32	22.0	16.85	86.0	SSE	2	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	---	10	---	---	---	---	---
	11...	760.21	22.7	16.76	81.0	ESE	2	2	Encoberto	---	---	10	---	---	---	---	---
	12...	759.87	23.8	16.95	77.0	SSE	3	3	Encoberto	---	---	10	---	---	0.70	1.45	---
	13...	759.61	24.1	16.42	73.9	SSE	3	3	Encoberto	---	---	10	---	---	---	---	---
	14...	759.29	24.6	16.11	69.0	SSE	4	4	Incerto	---	---	10	---	---	---	---	---
	15...	759.29	24.3	15.61	69.0	SSE	4	4	Incerto	---	---	10	---	---	---	---	---
	16...	759.29	23.9	16.71	76.0	SSE	4	4	Incerto	---	---	10	---	---	---	---	---
	17...	759.54	23.5	16.10	74.5	SSE	5	5	Incerto	---	---	10	---	---	---	---	---
	18...	759.80	23.0	16.75	80.0	SSE	3	3	Incerto	---	---	10	---	---	---	---	---
	19...	760.20	22.7	15.90	78.0	SSE	3	3	Encoberto	Nevoeiro alto	---	10	---	---	---	---	---
	20...	760.65	22.6	15.96	78.0	SSE	3	3	Encoberto	Nevoeiro alto	---	10	---	---	---	---	---
	21...	761.17	22.4	17.29	86.0	NE	2	2	Incerto	Nevoeiro tenue alto	---	10	---	---	---	---	---
	22...	761.31	22.0	17.19	87.0	NNE	5	5	Incerto	Nevoeiro tenue	---	10	---	---	---	---	---
	23...	761.25	21.6	17.09	89.0	N	3	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	---	10	24.2	24.7	20.0	---	---
	24...	761.09	21.4	16.70	88.1	N	2	2	---	---	---	---	---	---	---	---	1.00

OCCURENCIAS

De 22 hs. 10 m. (10 hs. 20 m. p.) ás 22 hs. 25 m. (10 hs. 25 m. p.) chuviscou.

NOTA - Não tendo sido publicado o Bolctim de 17 de março, por ter sido sabbado e não apparecendo o «Diario Official» ás segundas-feiras publica-se neste o total da chuva recolhida ao meio-dia do referido sabbado, por ter sido excepcional. Esse total foi de 151^m/m30.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL - Não houve observação por ser domingo.

Directoria de meteorologia, 19 de março de 1906 - Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vesper
Belém.....	m/m	•	m/m	•	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	•
S. Luiz.....					Santos.....				
Parnahyba.....					Paranaguá.....	765.10	24.4	21.02	22.70
Fortaleza.....					Curityba.....	766.86	21.7	8.21	16.20
Natal.....					Assuncion.....				
Parahyba.....					Posadas (x).....	764.50	24.0	13.28	24.60
Recife.....					Florianopolis.....	766.75	23.0	15.79	23.45
Joazeiro.....					Corrientes.....				
Maceió.....					Itaqui.....	763.95	23.2	10.94	25.35
Aracaju.....					Porto Alegre.....				
Ondina (Bahia).....					Rio Grande.....	763.68	25.2	18.05	25.60
S. Salvador.....					Cordoba (x).....	763.00	21.0	11.98	23.00
Cuyabá.....					Rosario(x).....	763.30	24.0	11.69	25.00
Victoria.....					Mendoza (x).....	761.80	21.0	11.98	21.50
Juiz de Fóra.....	767.96	18.5	13.50	19.45	Buenos Aires(x).....	762.00	25.0	11.07	23.50
Capital.....	768.82	23.4	17.75	22.35	Montevideo.....	763.00	22.1	14.45	22.25

Em Juiz de Fóra cahiu chuva fina no correr da noite de hontem e na manhã de hoje.
Em Curityba houve nevoeiro na manhã de hoje.

Probabilidades até amanhã ao meio dia - Na Capital o tempo tende a tornar-se bom. Ventos normaes.

NOTA - As observações com este signal (x) são de hontem.
Aviso - A previsão é válida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms, p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	994	581	1.575
Entraram.....	17	12	29
Sahiram.....	38	32	70
Falleceram.....	9	7	16
Existem.....	964	554	1.518

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 295 consultantes, para os quaes se aviaram 346 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— E no dia 13 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	986	582	1.568
Entraram.....	19	11	30
Sahiram.....	6	6	12
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	994	581	1.575

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 122 consultantes, para os quaes se aviaram 131 receitas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.376

A Sociedade Anonyma «La Martona», estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na denominação «La Martona» e em uma especie de semicirculo ou arco formado por duas linhas que correm paralelas; em sua parte superior é semicircular e na parte inferior entram dentro deste semicirculo formando um segundo menor, sendo em seu conjunto parecido com a pegada que deixa um animal vacum. A esquerda e á direita sahindo da linha exterior deste semicirculo, veem-se duas curvas compostas cada uma de duas linhas duplas ligeiramente arqueadas e dentro da figura e dos lados direito e esquerda dous pequenos circulos. No espaço comprehendido entre as duas linhas paralelas que formam este desenho, em sua parte superior e em semicirculo lê-se a seguinte inscripção: «San-Martin en Jañuelas». Esta marca, que póde variar em suas dimensões, typos e côres, serve a distinguir fructas e legumes naturaes e elaborados; leite natural esterilizado, condensado, concentrado, maternizado, leite de manteiga (babeurre), caseina, acido lactico, kefir, creme e outros productos de leiteria; manteiga fresca e de exportação, queijos em geral; doce, cremé de leite, creme chocolate esterilizado, assucar de leite; café, sabões em geral e sabão creme de leite, do commercio da sociedade depositante. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1906. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 26 de fevereiro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.576, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.377

S. Mestitz & Sohn, estabelecidos em Raudnitz sobre o Elbe, Bohemia (Austria), apresentam a marca supra que consiste na palavra «Aton». Esta marca, que póde variar em suas dimensões, typos e côres, serve a distinguir aparelhos para limpeza de objectos domesticos e limpeza dos edificios, por meio de bombas de sucção ou de pressão, ou por machinas pneumaticas, folles, mangueiras e tubos de metal, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1906. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 26 de fevereiro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.577, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.394

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Senado n. 162, com fabrica de cerveja, licores e xaropes, apresentam á meritissima Junta Commercial, afim de ser registrada, a marca acima collada: Um rotulo de forma rectangular, de fundo creme lustroso, limitado por linhas pretas e douradas. Ao centro existe um quadro de forma oval e fundo vermelho, com moldura dourada, e sobre o fundo os dizeres: «Creme de cacao á la Vanille». Na parte superior do quadro está deitada uma ancora, sobre a qual pousa uma aguiã com um cadeado no bico; do cabo a uma das hastes da ancora corre uma fita de fundo vermelho, tendo escriptos os dizeres: «Industria e Liberdade»; na parte inferior da moldura do quadro corre aberta uma fita de fundo azul-claro, com arabescos dourados nas extremidades, na qual se annuncia a boa qualidade do producto, e logo abaixo uma faixa de fundo vermelho com linhas pequenas e finas, perpendiculares e paralelas entre si, limitada a faixa com linhas douradas e arabescos. Ladeando o quadro central veem-se plantações e duas figuras coloridas, representando um fazendeiro e um trabalhador. Um pequeno rectangulo distincto, de papel branco com uma taboleta de fundo verde escuro, annunciando a firma e séde commercial dos supplicantes. A marca será usada em papel e typos de toda e qualquer cor e dimensões, o rotulo no bojo das garrafas ou frascos contendo o licor fabricado pelos supplicantes, e a etiquet no gargallo dos mesmos, afim de garantir os seus direitos de propriedade, fabrica e consumo. Está sellada com 300 réis em uma estampilha federal, inutilizada devidamente. Rio de Janeiro, 2 de março de 1906. — A. Cardoso de Gouvêa & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 3 de março de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.594, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A margem está o grande carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de março de 1906.....	3.865:344\$776
Idem do dia 19:	
Em papel.. 133:602\$645	
Em ouro.... 73:496\$561	207:099\$206
	4.072:443\$982
Em igual periodo de 1905..	3.747:708\$622

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de março de 1906

Interior.....	30:192\$452
Consumo:	
Fumo.....	1:812\$500
Bebidas.....	1:562\$320
Phosphoros.....	24:000\$000
Calçado.....	2:452\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias... 400\$400	
Especialidades pharmaceuticas.....	564\$400
Chapéos.....	1:680\$000
Tecidos.....	14:161\$000
Registro.....	4:160\$000
	55:136\$620
Extraordinaria.....	12:560\$095
Deposito.....	40\$000
Renda com applicação especial.....	9:599\$982
	107:529\$149
Renda de 1 a 18 de março de 1906.....	1.323:045\$825
Total.....	1.430:574\$974
Em igual periodo de 1905....	1.091:620\$704
Diferença para mais.....	338:954\$270

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, attendendo á ponderação feita pelo Sr. tenente-coronel Amaro José Caetano, inspector geral dos vehiculos publicos, e tendo em vista o embelezamento porque está passando o campo de S. Christovão, tornando-o improprio para a realização dos exames praticos dos candidatos aos logares de cocheiros e carroceiros:

Resolve que, a partir do proximo mez de abril em diante, taes provas sejam effectuadas no terreno sito á rua coronel Pedro Ivo, esquina da rua de S. Christovão, tereno este pertencente á Companhia Transportes e Carruagens e cedido graciosamente pela sua directoria.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia, 15 de março de 1906. — A. J. de Albuquerque Mello.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, terça-feira, 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, realizar-se-ha a prova oral de exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil, pelo regulamento de 1901 (Portos de mar), para os seguintes senhores:

Henrique de Novaes;
Eugenio Gudin Filho.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de março de 1906.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, secretario interino.

Internato do Gymnasio Nacional**MATRICULA**

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, estão abertas nesta secretaria as matriculas nos diversos annos do curso, devendo os paes ou encarregados dos matriculandos apresentar os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula.

Para a matricula no 1º anno exigir-se-hão as seguintes condições:

I—Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo.

II—Atestado de vaccinação ou revaccinação.

III—Certificado de que o candidato não sofre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

IV—Exame prévio de admissão.

EXAME DE ADMISSÃO

De 16 a 31 de março corrente estão abertas nesta secretaria as inscrições para o exame de admissão.

Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimales. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo do portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes; e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, em 15 de março de 1906.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional**EXAMES DE 2ª EPOCA**

Quarta-feira, 21, ás 9 horas, haverá prova escripta de: geographia do 1º anno e do 2º; ás 10 horas, inglez do 3º anno e grego do 4º anno.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 19 de março de 1906.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Getulio ns. 29 e 31.
Rua Senador Dantas n. 17.
Rua Dr. Joaquim Silva n. 66.
Rua Barão de Mesquita sem numero (terreno).

Rua S. Francisco Xavier n. 59 A.
Rua Zeferino n. 16.
Rua Cachamby n. 49 (tres barracões).
Travessa José Bonifacio ns. 10 (barracão) e 12.

Travessa da Natividade ns. 1 e 9 (laudo de vistoria);
Becco dos Ferreiros n. 21.
Rua do Lavradio ns. 97 (loja) e 97 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazerem, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Antonio Gouvêa da Fonseca, residente á rua Luiz Carneiro n. 40, multado em 50\$, por não ter communicado, por escripto, áquella delegacia, que o predio n. 1 D da rua Dr. Leal, de sua propriedade, ficara deshabitado, infringindo a letra A do art. 87 do citado regulamento;

José E. Avelino Pereira, residente á rua Sete de Setembro n. 187, multado em 125\$, por não ter communicado a vacância do predio da travessa de D. Rita n. 3, infringindo a letra A do art. 87 do mesmo regulamento;

Dr. Ary Fialho, residente á rua D. Marianna n. 48 F, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.013, referente ao predio da rua Tavares n. 5, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Oreste n. 6;
Rua Conselheiro Zacharias n. 18;
Rua do Jogo da Bola ns. 15, 44 (laudo de vistoria), 46 (laudo de vistoria), 48 (laudo de vistoria) e 89;
Rua Coronel Pedro Alves n. 73;
Rua João Homem ns. 48 e 48 A;
Rua dos Arcos n. 28;
Rua Paula Mattos n. 6;
Rua Vieira da Silva n. 2;
Rua Marechal Bittencourt n. 28 D (avenida);
Rua Matheus junto ao n. 1 (cocheira);
Rua General Gomes Carneiro n. 63 (laudo de vistoria);
Morro do Valongo n. 17 (laudo de vistoria) e 43 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral de saude publica, usando da attribuição que lhe confere o n. X, art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.156, de 8 de março de 1906, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar da presente data, fica prohibida a atracação de navios a docas, pontes, trapiches, etc., bem como o encalhe, no littoral da bahia do Rio de Janeiro, na zona comprehendida entre a praia do Retiro Saudoso e a de S. Christovão, inclusive a ilha dos Ferreiros, devendo fazer-se ao largo os que estiverem atracados ou encalhados.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de março de 1906.—O director geral, *Gonçalves Cruz*.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª delegacia de saude:

João Baptista Ferreira, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 603, a que se refere a intimação n. 11.818, relativo ao predio n. 28 do becco do Cotovello, infringindo o § 1º do art. 93 do regulamento sanitario.

—Pela 5ª delegacia de Saude:

José Carneiro, residente á rua General Cadwell n. 4, multado em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 4.587, para melhoramentos no predio á rua dos Cajueiros n. 17, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 45.870, para melhoramentos no predio á rua dos Cajueiros n. 19, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario.

—Pela 8ª delegacia de saúde:

Joaquim José Rodrigues de Almeida, residente á rua Barão de Mesquita n. 43, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.105, referente ao prédio, de sua propriedade, á rua Souza Cruz n. 5, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Directoria Geral de Saude Publica, 20 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, communico a quem possa interessar que, ás 2 horas da tarde do dia 24 do mez corrente, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a construcção, na Casa de Correção, de uma cozinha, inclusive a respectiva aparelhagem e uma cocheira para carroças e muareas.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos candidatos que comparecerem.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os projectos organizados, detalhes e bases para o contracto que será lavrado, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e naquelle estabelecimento um empregado destas obras, ás mesmas horas, que lhes mostrará o local para as duas construcções e lhes dará outras explicações de que carecerem.

Deverão os interessados apresentar, ao fazerem entrega de suas propostas, documentos que provem o pagamento dos impostos federaes de industria e profissões, e da quantia de 200\$, que ficará caucionada no Thesouro Federal para garantia da assignatura daquelle contracto.

Serão acceptas somente as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em duas vias, forem escriptas com tinta preta e sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residencia ou escriptorio dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio das Obras, 10 de março de 1906.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, communico a quem possa interessar que, ás 2 horas da tarde do dia 26 do mez corrente, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para diversas obras no edificio do Senado Federal.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos candidatos que comparecerem.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os detalhes e bases para o contracto que será lavrado, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e naquelle edificio estará um empregado destas obras, ás mesmas horas, que lhes mostrará o trabalho a executar e lhes dará outras explicações de que carecerem.

Deverão os interessados apresentar, ao fazerem entrega de suas propostas, documentos que provem o pagamento dos impostos federaes de industria e profissões, e da quantia de 200\$, que ficará caucionada no Thesouro Federal para garantia da assignatura daquelle contracto.

Serão acceptas somente as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em duas vias, porém, escriptas com tinta preta e sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, e indicarem com precisão a residencia ou escriptorio dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio das obras, 13 de março de 1906.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, Modesto Polydoro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 35.991\$559 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 18 de dezembro de 1903 a 5 de agosto de 1904, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 2 do presente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1906.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Termina hoje a cobrança do imposto de industrias e profissões e da contribuição de agua, relativa ao exercicio de 1905.

De amanhã em diante, a cobrança será feita com multa de 15 %, até que as contas passem a ser cobradas judicialmente.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica de juro annual de 5 %, papel, do valor de 500\$ n. 1.234, e do valor de 200\$ n. 1.832, ambas emitidas em 1899; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de março de 1906.—O 4º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a J. Chéviard, em virtude do despacho do Sr. inspector desta alfandega de 15 de março de 1906, a vir pagar, dentro do prazo de oito dias, a importancia de 457\$170, sendo em ouro 114\$294 e papel 342\$876, importancia de direitos pela falta de exhibição da certidão de descarga da Alfandega de Hamburgo relativa ao despacho de reexportação de n. 43, de fevereiro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1906.—Pelo chefe da 1ª secção, Cicero A. de Souza Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE CINCO DIAS

De ordem do Sr. inspector, intima-se o Sr. Raffaelli Siciliano a vir a esta repartição para effectuar o pagamento de direitos por diferença encontrada em duas caixas contendo peixe, vindas de Napoles no vapor italiano *Città de Milano*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de março de 1906.—O escripturario, Marcos Francisco de Paula Reis.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS

De ordem do Sr. inspector intima-se o Sr. Richard Richers a vir a esta repartição para effectuar o pagamento de direitos por diferença encontrada nos seus despachos numeros 12.104 e 12.153, de maio de 1905, da mercadoria vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de março de 1906.—O escripturario, Marcos Francisco de Paula Reis.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do Trapiche da Ordem, no dia 20 de março de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

NZC: 15 quartolas contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 2.208 kilos; vindas no vapor *Les Andes*, descarregadas em 24 de março de 1902.

Lote n. 2

LABC—SM: 15 quartolas contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 2.520 kilos; vindas no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 14 de junho de 1902.

Lote n. 3

ATC: 50 caixas contendo vinho não especificado, de mais de 14 grãos até 24º de força alcoolica, pesando bruto nas garrafas 775 kilos; vindas no vapor *Halle*, descarregadas em 29 de maio de 1903.

Lote n. 4

AP: 3 quartolas contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 160 kilos; vindas no vapor *Magellan*, descarregadas em 28 de setembro de 1903.

Lote n. 5

SMC: 149 barris de 5º contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 6.676 kilos; vindos no vapor *Parahyba*, descarregados em 20 de janeiro de 1904.

Lote n. 6

EM: 12 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 2.404 kilos; vindas no vapor *Clyde*, descarregadas em 25 de janeiro de 1904.

Lote n. 7

CTC: 50 barris de 5º contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 3.400 kilos; vindos no vapor *Santa Fé*, descarregados em 17 de julho de 1904.

Lote n. 8

MMC: 50 barris de 5º contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 3.360 kilos; vindos no vapor *Concordia*, descarregados em 3 de setembro de 1904.

Lote n. 9

M: 5 quartolas contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 600 kilos; vindas no vapor *Concordia*, descarregadas em 3 de setembro de 1904.

Lote n. 10

DM: 1 pedra de amolar (rebolo), pesando bruto 15 kilos; vinda no vapor *Amiral Saïandrouse*, descarregada em 8 de outubro de 1904.

Lote n. 11

Tagarella: 49 barris de quinto contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 3.058 kilos; vindos no vapor *Ville de S. Nicolas*, descarregados em 24 de novembro de 1904.

Lote n. 12

AF: 2 bordalezas contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 336 kilos; vindas no vapor *Atlantique*, descarregadas em 13 de dezembro de 1904.

Lote n. 13

GC—B: 80 barris de quinto contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 5.952 kilos; vindos no vapor *Orleanais*, descarregados em 21 de janeiro de 1905.

Lote n. 14

Idem: 40 barris de decimo contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 1.440 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Sem marca: 440 saccos com sal commum, pesando bruto 26.400 kilos; vindos no vapor *Pinto*, descarregados em 22 de fevereiro de 1905.

Lote n. 16

JPJ: 20 1/2 quartolas contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 1.632 kilos; vindas no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 18 de março de 1905.

Lote n. 17

AL: 75 barris de quinto contendo vinho não especificado, de 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 5.040 kilos; vindos no vapor *Aquitaine*, descarregados em 18 de março de 1905.

Lote n. 18

FMOR: 1 barril de vigesimo contendo vinho não especificado, de mais de 14° até 24 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 9 kilos; vindo no vapor *Cordillère*, descarregado em 20 de março de 1905.

Lote n. 19

JR: 5 barris de quinto contendo vinho não especificado, até 14° grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 328 kilos; vindos no vapor *Teviot*, descarregados em 1 de abril de 1905.

Lote n. 20

AL: 500 barris de quinto contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 32.000 kilos; vindos no vapor *Nivernais*, descarregados em 15 de abril de 1905.

Lote n. 21

Dr. SBC: 1 quartola contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 228 kilos, vinda no vapor *Cordillère*, descarregada em 12 de abril de 1905.

Lote n. 22

Tagarella: 49 quintos de vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 3.528 kilos; vindos do Havre no vapor *S. Nicolas* e descarregados em 24 de novembro de 1904.

Lote n. 23

GC—B: 80 barris de quinto contendo vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido legal 5.952 kilos; vindos de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregados em 21 de janeiro de 1905.

Lote n. 24

Idem: 40 barris de decimo, pesando liquido legal 1.600 kilos de vinho até 14 grãos de força alcoólica; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

JGC: 50 caixas contendo vinho espumoso (de accordo com a analyse do laboratorio), pesando bruto com as garrafas 605 kilos; vindas do Havre no vapor *Corrientes* e descarregadas em 4 de abril de 1904.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1906.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a prova graphica de desenho linear geometrico elementar para os candidatos á matricula terá logar no dia 21 do corrente ás 11 horas.

Escola Naval, 20 de março de 1906.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos bachareis em letras, candidatos á matricula nesta escola, que a inspecção de saude para os mesmos terá logar no proximo dia 22, ás 11 horas da manhã.

Escola Naval, 20 de março de 1906.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Largo d. Moura

RENOVAÇÃO DA MATRICULA DAS COSTUREIRAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que as senhoras costureiras matriculadas em 1903, 1904 e 1905, devem apresentar nesta secretaria, até 31 do corrente, novas cartas de fiança para a renovação geral da matricula.

Cada fiador dará unicamente duas cartas de fianças.

Poderão ser fiadores os officiaes do exercito, armada, classes annexas e funcionarios civis da guerra, e suas firmas devidamente reconhecidas pelos chefes, commandantes ou por tabelliães.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 12 de março de 1906.—O secretario, *Antonio Soares da Rocha*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspector geral manda fazer publico que, desejando esta inspecção julgar das vantagens dos appparelhos denominados registros de ponnas de agua, de 0.003, que melhor possam fiscalizar o suppimento de agua aos predios desta Capital, receberá dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, os typos desses appparelhos que forem apresentados a esta inspecção, á rua do Riachuelo n. 151, com os requisitos que se substanciam no seguinte:

- 1º, inviolabilidade do appparelho;
- 2º, difficuldade da obstrucção do graduador e facilidade de manejo, no caso de obstrucção;
- 3º, durabilidade do appparelho, que será de metal, não sujeito á oxidacção;
- 4º, a menor perda de carga;
- 5º, descripção do appparelho, sobre seu funcionamento e vantagens;
- 6º, os typos de appparelhos deverão ser apresentados com todos os accessorios, si o houver.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 16 de março de 1906.—O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

EDITAL PARA VENDA DE FERRO FUNDIDO, EM HYDROMETROS INUTILIZADOS, COM OS RESPECTIVOS ACCESSORIOS DE METAL

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que, no dia 27 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas nesta inspecção, á rua do Riachuelo n. 151, para a venda de ferro fundido em hydrometros inutilizados, com os respectivos accessorios de metal.

Os proponentes declararão o preço que offerecem por tonelada metrica daquelle material, e, para garantia de suas propostas, depositarão na Thesouraria geral do Thesoure Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 200\$000.

O material será entregue na rua do Riachuelo n. 151, onde se acha em deposito.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 19 de março de 1906.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA LAVAGEM DAS PEÇAS DE ROUPA DE USO NOS ESCRITORIOS E NOS TRENS

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o serviço de lavagem e alisamento a ferro de engommar das peças de roupa de uso nos escriptorios e nos trens de esta estrada.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos concurrentes, nesta secretaria, para serem examinadas.

Os proponentes deverão se apresentar nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de março de 1906. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/32	16 d.
► Pariz.....	591	601
► Hamburgo.....	728	740
► Italia.....	—	604
► Portugal.....	—	328
► Nova York....	—	3\$096
Libra esterlina, em moeda.....		14\$975
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$678

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:007\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:007\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:026\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:008\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	203\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	67\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	135\$500
Dito do Commercio, integr.....	190\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	21\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	25\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	214\$000

Venda a prazo

400 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c 30 dias..	35\$500
---	---------

Vendas por alvará

30 acções do Banco da Republica do Brazil..	34\$750
18 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro	135\$600
150 ditas da Comp. Aguas do Beberibe, integr	50\$000

Venda para liquidção, por falta de cumprimento de contracto

750 acções da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil. . . .	23\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 19 do março de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE MARÇO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 8\$200 por 10 kilos.
 Dito em rama, de Mossoró, regular, 7\$900 por 10 kilos.
 Dito em rama, Sergipe, Dóres, 7\$900 por 10 kilos.
 Assucar mascavo de Sergipe, 120 réis por kilo.
 Sebo do Rio Grande, 500 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 19 de março de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Fabrica de Tecidos Alliança

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 17 DE MARÇO DE 1906

Aos 17 dias do mez de março de 1906, á 1 1/4 hora da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia, á rua S. Pedro n. 26, para onde foram convidados por annuncios em duas folhas diarias, reunidos os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença representando por si e por procurações 16.500 acções, o Sr. director presidente da companhia declara que a assemblea convocada pôde ser realizada, visto achar-se representado muito mais do que 1/4 do capital social e assim a dá como constituída, convidando para presidil-a ao Sr. commendador Manoel A. da Costa Pereira, cuja indicação é unanimemente approvada.

O Sr. commendador Costa Pereira assume a presidencia da mesa, agradecendo a indicação e apoio, convida para secretariar os Srs. tenentes Ramos Vaz e Antonio Guimarães, que occupam seus logares.

O Sr. secretario, por ordem do Sr. presidente, faz a leitura da acta da assemblea anterior, cuja redacção é sem discussão approvada unanimemente.

O Sr. presidente declara que o fim desta assemblea é receber da directoria o relatório e contas relativas ao anno de 1905, parecer do conselho fiscal e eleição do conselho e supplentes para o anno de 1906, e pela ordem convida o Sr. director presidente da companhia a ler o relatório, o que não é levado a effeito porque o Sr. accionista José Marques de Andrade pede a dispensa de leitura, visto achar-se o relatório publicado no *Diario Official* de hoje e distribuido em folhetos aos Srs. accionistas.

O Sr. presidente convida, entretanto, o Sr. relator do conselho fiscal a ler o seu parecer, o que é feito pelo digno membro Sr. Joaquim Borges Caldeira.

O Sr. presidente declara acharem-se em discussão o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, que conclue propondo que sejam approvadas as contas e actos da directoria no anno de 1905.

Não houve discussão e postos a votos foram unanimemente approvados, abstendo-se a directoria e conselho de votar.

O director Alfredo Loureiro Ferreira Chaves pede a palavra e envia á mesa o seguinte requerimento, que é lido pelo Sr. secretario: Aos Srs. accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, em assemblea geral ordinaria em 18 de março de 1905—Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, director secretario e thesoureiro, pede uma licença, sem vencimentos de seus honorarios, para ir á Europa em abril proximo, voltando a reassumir o seu cargo em dezembro do corrente anno.

Rio, 17 de março de 1906.—*Alfredo Loureiro Ferreira Chaves*.

O Sr. presidente declara que, antes de a pôr em discussão, propõe verbalmente que

a presente licença solicitada seja concedida com vencimentos de honorarios, o que o Sr. Chaves agradeceu muito penhorado e pede licença para não aceitar, visto que esses honorarios devem caber ao membro do conselho fiscal que interinamente occupar o seu cargo.

Não havendo discussão e posta a votos, é unanimemente concedida esta licença nos termos requeridos.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, são recolhidas 14 cedulas, que apuradas dão o seguinte resultado.

Para o conselho fiscal:

José Marques de Andrade.....	Votos 1.091
Joaquim Borges Caldeira.....	1.085
Vicente Duarte Coelho Cabral.....	1.066
José Antonio Soares Pereira....	26
José Ferreira Pinto da Costa.....	6

Para supplentes:

Charles Hue.....	Votos 1.091
Jayme Augusto Pereira Porto.....	1.085
Francisco Rodrigues da Silva Ferraz	1.065
José Ferreira Pinto da Costa.....	20
José Gaspar da Rocha.....	6
Dr. João Baptista da Motta.....	6

O Sr. presidente declara eleitos os tres mais votados para o conselho fiscal e os para supplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por concluida a presente assemblea, fazendo lavrar esta acta. E eu, Francisco R. Paz, secretario, a mandei fazer, conferi e assigno com os demais membros da Mesa.—*M. A. da Costa Pereira*, presidente.—*Francisco R. Paz*, secretario.—*Antonio Guimarães*, secretario.

Junta Commercial

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 3.053 a acta da assemblea geral da Companhia Morro da Mina, de 21 de fevereiro ultimo, que verificou os requisitos legais referentes ao augmento do seu capital com seiscentos contos de réis (600:000\$) e um exemplar do *Diario Official* de 3 do corrente, em que foi publicada a dita acta.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. A firma.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Inutilizava tres estampilhas no valor de 5\$500 e ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.562 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeçoamentos na transmissão de signaes». Invenção de *Reginald Aubrey Fessenden*, domiciliado e residente em *Washington, Estados Unidos da America*.

Refere-se a invenção a aperfeçoamentos na transmissão de signaes em geral, e mais particularmente na transmissão por ondas electro-magneticas. Comprehende o assumpto da invenção metodos e aparelhos conhecidos na arte: por exemplo, emprego preferivelmente receptores operados por uma corrente responsiva continua, especialmente do tipo mecanico e nos deste tipo, dou a preferencia aos que tem um dos seus campos magneticos de acção reciproca alimentado por uma fonte local. Prefiro também empregar na pratica da invenção aereos (*aeriat*) de grande capacidade, para gerar ondas com continuidade pratica, preferivelmente pelo uso de geradores de alta frequencia, de modo a produzir indicações por meio de oscillações de frequencia differente, obtendo assim pulsações e podendo expedir e receber, simultaneamente signaes ou indicações.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é o schema de uma estação de expedição. A fig. 2 representa o modo que prefiro para mover e regular um gerador de alta frequência. As figs. 3 e 4 são elevações de lado e de extremidade da fôrma do gerador que acho preferível. A fig. 5 é o schema de uma estação de expedição e recepção combinadas. A fig. 6 é uma vista semelhante á fig 5, mostrando modificações. A fig. 7 representa meus aperfeiçoamentos applicados a fios de linha. As figs. 8, 9 e 10 mostram em elevação, de frente, de extremidade e de lado, outra fôrma do gerador.

Um grande inconveniente na telegraphia é a possibilidade de serem os signaes contrariados quer por perturbações atmosphéricas, quer por signaes irradiando de uma estação ou estações outras que aquellas de que se deseja receber signaes. A minha invenção permite superar estas difficuldades e outras, e por meus methodos obtenho grande sensibilidade e posso expedir e receber ao mesmo tempo varios recados, signaes ou indicações, conseguindo estes resultados sem usar de resonancia, apesar de se poderem usar effeitos de resonancia, si for desejado, e de ser preferível usal-o em certos casos.

Na pratica de minha invenção, prefiro usar para a expedição um meio produzindo radiação continua, que pôde ser qualquer dos meios descriptos em privilegios anteriores, como, por exemplo, o gerador anterior de alta frequência conhecido. Prefiro também empregar uma voltagem comparativamente baixa, especialmente adaptada para meu methodo e aparelho e que permite uma emissão de ondas praticamente continuas, menos quando se effectua pelo meu productor de signaes (uma tecla, por exemplo). Deste modo, os effeitos da luz solar são grandemente neutralizados, a interferencia com as estações visinhas é reduzida e os signaes de recepção são mais nitidos. Emprego igualmente de preferencia um aereo vando grande capacidade e um disposto horizontalmente.

É conveniente usar um meio conductor, por cujo emprego as ondas se podem fazer irradiar em uma só direcção, sendo a nitidez da reflexão em uma só direcção tanto maior quanto mais consideravel for a distancia a que o meio se estender além do comprimento da quarta parte de uma onda, medindo-se a onda no meio. Os aereos, querendo, podem se achar em conexão com uma resistencia fraca, de modo a serem praticamente sem oscillações, pôde-se, contudo, usar uma indução ou uma capacidade.

Para a recepção, prefiro empregar um aereo semelhante ao que se usa para a expedição, podendo, porém, ser diferente. Em lugar de um aereo, pôde-se usar um collector componente electro-magnetico para expedição ou para recepção, ou para expedição e recepção. Para a recepção, o aereo ou conductor pôde ter mais indução e menos capacidade que o conducto de expedição, como descrevo no *Electrical World*. Pôde-se dispor em conexão com as antenas de recepção um circuito pelo qual passam as oscillações recebidas. Na estação de recepção emprega-se um elemento determinador de frequência, que regula um campo local, adaptado para ter uma acção reciproca com o campo electro-statico ou electro-magnetico produzido pelas oscillações recebidas.

Como dispositivo regulador de frequência, prefiro usar um alternador de alta frequência, uma lampada de mercurio produzindo oscillações cuja frequência é mantida constante por meio automatico ou qualquer outro dispositivo conveniente, por exemplo, um dispositivo operando por corrente directa, com ou sem lacuna de descarga ou um selector.

Quando se emprega um alternador de alta frequência, como, por exemplo, o das figs. 3 e 4, em que o campo é collocado perto do eixo de rotação para evitar os effeitos centrifugos, elle pôde ser movido por uma turbina a vapor ou a gaz, ou um motor electrico alimentado por accumuladores, e para manter preferivelmente a frequência constante a pouco mais ou menos um decimo (1/10), de um por cento (1%), fixo um tachometro de Weston no eixo do motor, e disponho um contacto ajustavel no ponteiro do tachometro, de tal modo que, quando a velocidade sobe ou desce, um mecanismo apropriado mude a resistencia no campo ou armadura do motor, fazendo voltar a velocidade ao valor desejado (fig. 2).

Podem-se usar outros meios reguladores; prefiro, porém, o que acabo de descrever, razão que o contacto ajustavel do tachometro de Weston, pôde ser ajustado a vontade, e uma vez ajustado, mantém constantemente a velocidade a este valor, automaticamente.

Para determinar, sem recorrer a meios mecanicos, si a frequência tem, ou não, o valor conveniente, pôde-se dispor na estação, para formar um aferidor de frequência, um circuito local resonante independente (comprehendendo um condensador, preferivelmente um condensador de ar comprimido, uma indução e um aparelho de expedição ou de recepção).

Na fôrma de aparelho representado nas figs. 8, 9 e 10, para produzir uma radiação continua, emprego um selector consistindo em um eixo rotativo trazendo dous discos 40 e 41, que revolvem com grande rapidez, por exemplo, 3.000 rotações por segundo. Em cada disco são montados um ou mais contactos, 42, 43, 44 e 45, que revolvem perto de contactos fixos 46, 47, 48, 49, 50 e 51 ou tocam estes. 52 e 53 são escovas que assentam no eixo do selector e são ligadas electricamente com o aereo 54.

O contacto 47 e os adjacentes a este são ligados pelos conductores 48; 55 é a fonte de voltagem continua 53 e dali preferivelmente á terra 57. O contacto 46 e os adjacentes são ligados pelo conductor 58 preferivelmente á terra em 59.

Para ajustar a posição dos contactos fixos relativamente um ao outro, basta affrouxar os parafuzos 60, 61 e 62 e deslocar o anel que supporta os contactos, os quaes são de qualquer fôrma conveniente.

Quando, durante a rotação do selector, o contacto 45 se apresenta em frente do contacto 47, o aereo 54 se carrega pela fonte de voltagem 56. Continuando o selector a revolver, o contacto 43 se aproxima do contacto 46 ou o toca, e o aereo se descarrega á terra. Repete-se esta operação muitos milhares de vezes por segundo e deste modo o aereo 54 gera oscillações da frequência desejada.

O dispositivo descripto, em lugar de se ligar ao aereo 54, pôde-se ligar com uma das bobinas de recepção do mesmo modo que o alternador de alta frequência. Podem-se usar em conexão com este dispositivo resistencias, induções ou capacidades, do modo bem conhecido. Por exemplo, a resistencia 60 pôde se dispor em série com o conductor 55, ou a indução 61 e a capacidade 62 em conexão com o conductor 58. Estas resistencias, induções ou capacidades podem ser variaveis, si for desejado.

É evidente que os dous discos 40, 41 podem se substituir por um só disco rotativo, dispondo-se de cada lado deste duas séries de contactos fixos.

O aparelho para produzir radiação praticamente continua pôde revolver em ar á pressão ordinaria, é preferível, porém, que

revolva em uma camra fechada contendo ar ou gaz a uma pressão muito menor que a atmospherica. Conseguem-se assim muitas vantagens, entre as quaes a diminuição da resistencia de fricção, a deterioração menos rapida dos contactos e uma uniformidade maior de operação.

Podem-se empregar diferentes fôrmas de aparelho de recepção, sendo, porém, mais conveniente a construção vista na fig. 3, e que consiste em uma leve bobina de fio 8, fixada em um diaphragma de telephone 9, e uma seguuda bobina 10, em conexão com a antenna de recepção e pela qual passam os impulsos gerados e determinados pelo elemento determinador de frequência, por exemplo, a corrente do dynamo de alta frequência 5, ou de um transformador 11, ligado a esta. No circuito da bobina 10 podem-se dispor uma indução 12 e uma capacidade 13, ambas preferivelmente variaveis, de modo a dar á phaze da corrente do dynamo qualquer valor desejado.

A fig. 1 representa uma fôrma de aparelho de expedição consistindo em uma antenna 1, tendo uma parte horizontal 2, uma indução 3 e uma capacidade 4 (ambas preferivelmente ajustaveis) para effeitos de de syntonização, quando for desejado. Um transformador de alta frequência 5, preferivelmente do typo do das figs. 3 e 4, está em conexão com a antenna 1, preferivelmente pelo transformador 16. Uma tecla 7 ou outro orgão conveniente, emprega-se para regular as emissões de radiações da antenna quer directamente, quer mudando a intensidade ou frequência das radiações emitidas. Esta tecla usa-se preferivelmente para effectuar uma mudança no character ou quantidade da radiação enquanto se conserva constante a carga ou o gerador (fig. 5), pelo contacto 36, a capacidade 38 ou uma resistencia indutiva 39.

Quando se recebem as oscillações, a corrente passa pela bobina 8, e o campo oscillatorio assim produzido exerce uma acção reciproca sobre o campo produzido pela bobina 10. No caso de ser o campo da bobina 10, que é continuamente activo, de uma frequência exactamente igual á do campo da bobina 8, produzido pelas oscillações recebidas, nenhuma indicação ha de ser produzida, ou sómente uma indicação fraca, por não ter a corrente a posição conveniente. Prefiro, portanto, fazer com que a frequência do dynamo produzindo um campo por meio da bobina 10, seja diferente da frequência das oscillações recebidas, sendo esta differença preferivelmente de pouco mais ou menos a quinta parte (1/5) de um por cento (1%). pôde contudo ser maior ou menor.

Si a frequência das ondas transmittida for de 100.000 por segundo e a frequência do alternador 8 tiver, em relação áquella, uma differença da quinta parte (1/5) de um por cento (1%), isto é, 100.200 pulsações hão de ser produzidas, que farão o diaphragma do telephone vibrar e emittir uma nota musical. No caso de ser a differença muito grande, não se produziria vibração alguma ou seu tom seria demasiadamente alto para serem audiveis; si pelo contrario, a differença fosse muito pequena, o tom das pulsações seria muito baixo para produzir uma nota musical ou mesmo uma indicação audível.

O tom da nota pôde se alterar á vontade, de modo a produzir uma resonancia mecnica com o diaphragma do telephone, ou um resonador de qualquer typo, bastando para isso mudar a velocidade do alternador 5.

Quando se emprega syntonização de pulsações é preferível (mas não necessario) não usal-a quando se chama a estação. Depois de chamada esta, obtém-se a frequência de pulsações desejadas ajustando a posição do contacto fixo no *relais* do tachometro de

Weston ou outro dispositivo regulador de velocidade ou determinador de frequência.

Quando se deseja expedir enquanto se está recebendo, abaixa-se a tecla 7 de modo a fazer um signal, e o alternador 5 gera ondas electro-magneticas na antenna por meio do transformador 6, cujo secundario se acha em conexão com o serial. Neste caso, as oscillações transmittidas não produzem indicação no diaphragma do telephone 9, pela razão que a frequência das oscillações de transmissão que oscillam na antenna 1 e na bobina 8, é a mesma que a das oscillações na bobina 10, não se produzindo portanto pulsações. A acção reciproca entre as bobinas 8 e 10, devido ao facto da expedição, pôde-se tornar menor mudando-se a phase na bobina 10, por meio da indução ajustavel 12, ou da capacidade ajustavel 13, de modo a fazer com que a phase das correntes nas bobinas 8 e 10 seja diferente de 90°.

A fig. 6 representa uma outra forma de receptor, consistindo em um anel 14, preferivelmente oval ou oblongo, suspenso ou supportado de modo movel em posição tal, em relação ás bobinas 8 e 10, que se ache dentro dos limites da influencia dos campos produzidos por estas bobinas. O anel ou circuito 14 ajusta-se segundo um angulo tal que a corrente produzida na bobina 8 pelas oscillações recebidas, produza correntes no anel; a bobina 10 que, como já se disse, é ligada ao alternador pela indução variavel 12 e o condensador variavel 13, produz um campo magnetico que, operando sobre as correntes existentes no anel 1, põe este ultimo em movimento. O movimento do anel pôde-se utilizar para pooduzir uma indicação, de qualquer dos modos conhecidos na arte.

As constantes electricas do anel, por exemplo, sua resistencia ou self-indução podem se dispôr empiricamente de modo a produzir o effeito maximo e, para este fim, ás phases da corrente que passa pela bobina 10 pôdem-se alterar de modo a dar um effeito maximo no anel, por meio da capacidade 13 ou da indução 12.

Emprego de preferencia o mesmo gerador para produzir um campo pela bobina 10 e para a expedição; podem-se, porém, usar para estes fins geradores independentes, (fig. 6). Como se vê na fig. 5, podem-se expedir ao mesmo tempo dous ou mais signaes, indicações ou recados pelo emprego de dous ou mais dynamos 5 e 15; tendo o alternador 15 uma frequência diferente da de 5, e em conexão com a antenna 1, preferivelmente pelo transformador 16. Uma tecla 17, ou outro meio conveniente, serve para regular as emissões produzidas pelo alternador 15.

Para receber simultaneamente dous ou mais signaes, indicações ou recados, usa-se um segundo receptor consistindo em uma bobina 18, fixada num diaphragma 19 e em conexão com o serial, e uma bobina fixa 20, em circuito com uma alternador 21 incluindo-se preferivelmente no circuito indução variavel e uma capacidade variavel. A frequência do alternador 21 deve preferivelmente ser diferente da do alternador 5.

Quando se deseja expedir dous ou mais recados ou receber dous ou mais recados simultaneamente, é preferível que os alternadores tenham uma periodicidade tal que não se produzam pulsações, ou somente pulsações inaudiveis, entre os alternadores usados na mesma estação. Todos os circuitos, querendo, ou quae quer delles podem se syntonisar pelos metnodos usuaes, cujos effeitos e vantagens são bem conhecidos.

Pode-se usar, querendo, a disposição da fig. 5, em que o contacto fixo da tecla 7 é preso em uma mola 33, fixada no supporte 34 e sustentando uma haste isolante 28 e um contacto 29. Os contactos 29 e 30 são ligados

ao circuito 31, 32, que pôde conter um condensador 31 e uma indução 32, preferivelmente variaveis, quando se solta a tecla 7; fecha-se o circuito 31, 32 que mantem constantes electricas da antenna, quer a tecla esteja abaixada ou levantada. Pode-se usar uma resistencia 33.

O anel 14 pôde ser usado para fechar e abrir um circuito, de modo a operar uma campainha ou outro instrumento de indicação ou um relais (fig. 6). Para este fim, o anel se suspende em um fio fino de bronze phosphorado 22 e se dota de uma ponta de contacto 23, adaptada para se mover em contacto com uma ponta 24, pelo movimento do anel, e fechar assim um circuito contendo uma pilha 25 e uma campainha ou outro instrumento de indicação 26. Podem-se usar dous elementos moveis, como se descreveu em outros memoriaes. Um relais 27 pôde se incluir neste circuito e se usar para operar qualquer mecanismo destinado a expedir o signal recebido da mesma antenna ou de uma antenna diferente, de modo a effectuar o relais do signal ou recado.

Na disposição da fig. 6, o relais opera uma tecla 28, de modo a fazer com que o gerador de alta frequência 29 expeça signaes da antenna 1. O gerador 29, querendo, pôde se pôr em conexão com uma antenna independente. A tecla de expedição ou outro mecanismo regulador de signaes, quer seja operado á mão por um relais ou de outro modo em logar de fechar e abrir um circuito, pôde-se usar para alterar a intensidade ou mudar a frequência.

As vantagens deste systema são numerosas, por ser applicavel não sómente á transmissão de signaes por ondas electro-magneticas, como também á transmissão de signaes por indução por meio de fios de linha ou de linha ou de outros modos. Offerece grande superioridade em relação a todos os methodos empregados até hoje para estes fins e é particularmente vantajoso na transmissão por ondas electro-magneticas. Meu methodo é praticamente independente de resonancia (apezar de permittir, querendo, o emprego de circuito, de resonancia), sendo portanto a selectividade muito consideravel e nitida. Uma estação afastada de menos de 30 metros não contraria a recepção dos signaes nem mesmo os enfraquece, se sua frequência differir mais do que de uma fracção de um por cento da dos impulsos, que se deseja receber.

A possibilidade de transmittir e receber ao mesmo tempo e trabalhar em multiplex constitue também grande vantagem. No meu methodo, com effeito, a expedição não contraria de modo algum a recepção dos recados, sendo portanto mas perfeito que o methodo conhecido, porque nesta nunca é inteiramente annullada a acção reciproca entre as bobinas de corrente local de alta frequência e as correntes de alta frequência produzidas pelas ondas recebidas, e embora a parte não annullada não impeça a transmissão simultanea de signaes, o som dos signaes transmittidos é sempre mais ou menos imperfeito, quando não se usa em addição um grupo de syntonisação.

Outra vantagem que se consegue pelo emprego do methodo das pulsações, em logar de ser a frequência na extremidade de recepção a mesma que na extremidade de expedição, é que, si a frequência fosse a mesma nestas duas extremidades, o que, aliás, é commercialmente impracticavel, a bobina fixa havia de produzir por indução correntes na bobina movel, muitos milhares de vezes maiores que as correntes que se deseja receber, sendo portanto os effeitos dos impulsos que se quize-se receber afogados pelas correntes gerada pela bobina local fixa.

O emprego de um elemento determinado de frequência, em actividade continua, é de grande importancia, porque permite manter a uma intensidade constante os impulsos gerados localmente, em vez de se amortecerem, como fazem successões de ondas.

Quando a intensidade se amortece, os effeitos produzidos variam consideravelmente, chegando até a tornar impossivel operar de modo pratico e commercial.

Pelo methodo acima descripto obtém-se um effeito consideravelmente intensificado, assim como grande segurança de operação pelo facto de se manter o elemento determinador de frequência na estação de recepção em operação constante activa e de se empregar na estação de expedição um aparelho produzindo uma emissão praticamente continua, de uma frequência ligeiramente diferente daquelle elemento na estação de recepção.

Como a invenção permite transmittir e receber simultaneamente signaes sem perturbação mutua absolutamente, é especialmente adaptada para operar relais.

Em conexão com os fins de linha uso uma frequência de oscillações consideravelmente mais baixa e posso produzir os signaes pela deslocação da phase dos impulsos transmittidos, derivando uma indução ou capacidade através da tecla, de modo que, estando esta fechada, é alterada a indução ou capacidade do circuito inteiro.

Os aereos de expedição ou de recepção, ou ambos, podem ser de pulsações mortas ou não resonantes para qualquer periodicidade particular. Podem-se usar nas estações dous ou mais serials, um para transmissão, outro para recepção e outro para operar relais; não são, porém, necessarios os serials, podendo-se usar os methodos magneticos respectivos já conhecidos. Os serials, querendo, podem se syntonisar a uma frequência dada, e quando se usam duas ou mais antennas, ellas podem ter uma parte commum, collocando-se os diferentes aparelhos de transmissão e recepção nos ramaes, do modo conhecido. Pode-se fazer o mesmo no caso em que os conluctores de recepção e de transmissão não forem resonantes, mas praticamente de pulsações mortas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de transmissão de signaes tendo em combinação em uma estação de recepção, um elemento em operação constante, determinador de uma frequência diferente da das oscillações recebidas;

2º, um systema de transmissão de signaes tendo em combinação, em uma estação de recepção, um receptor e uma frequência em operação constante, diferente da das oscillações recebidas;

3º, um systema de transmissão de signaes tendo em combinação, em uma estação de recepção, um receptor e um elemento, em operação constante, determinador de frequência e tendo uma frequência bastante diferente da dos impulsos recebidos para produzir pulsações na estação, quando se recebem os impulsos transmittidos;

4º, um systema de transmissão de signaes em combinação em uma estação de recepção, um receptor e um elemento determinador de frequência, em operação constante, tendo uma baixa frequência bastante diferente da dos impulsos recebidos para produzir pulsações na estação quando se recebem os impulsos transmittidos;

5º, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação, em uma estação de recepção, um elemento determinador de frequência, em operação constante, tendo uma frequência bastante diferente da dos impulsos recebidos para formar pulsações

de frequência mecânica na estação de recepção;

6º, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação em uma estação de recepção, um receptor, um elemento determinador de frequência, em operação constante, tendo uma frequência bastante diferente da dos impulsos recebidos para se formarem pulsações quando se recebem os impulsos transmittidos, e meios para regular automaticamente a frequência do elemento determinador de frequência;

7º, em um systema para transmissão de signaes, a combinação em uma estação de recepção, de um receptor, um elemento determinador de frequência, em operação constante, tendo uma frequência bastante diferente da dos impulsos recebidos para se formarem pulsações quando se recebem os impulsos transmittidos, e meios para regular automaticamente a frequência do elemento determinador de frequência;

8º, em um systema para transmissão de signaes, a combinação em uma estação de recepção, de um receptor, um elemento determinador de frequência em operação constante, tendo uma frequência bastante diferente da dos impulsos recebidos para se formarem pulsações quando se recebem na estação os impulsos transmittidos, e meios para manter a um ponto predetermined a frequência do elemento determinador de frequência;

9º, em um systema para transmissão de signaes, a combinação em uma estação de recepção, de um receptor, um elemento determinador de frequência em operação constante tendo uma frequência bastante diferente da dos impulsos recebidos para se formarem pulsações quando se recebem na estação os impulsos transmittidos, meios para ajustar a frequência do elemento determinador, de modo a ter qualquer valor desejado, e meios para mantelo automaticamente á frequência conveniente;

10, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação, em uma estação de recepção, um dispositivo para produzir uma indicação, operado pela acção reciproca de impulsos recebidos e de impulsos regulados por um elemento determinador de frequência em operação constante;

11, um systema para transmittir signaes tendo em combinação, em uma estação de recepção, meio para produzir uma indicação, operado pela acção reciproca de impulsos recebidos e de impulsos regulados por elementos determinadores de frequência, em operação constante, sendo a frequência do elemento determinador de frequência na estação, diferente da frequência dos impulsos recebidos;

12, um systema para transmissão de signaes, tendo em combinação um receptor, uma fonte de energia em operação constante na estação de recepção, em relação operativa com o receptor, e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regulando a fonte local de energia;

13, um systema para transmissão de signaes, tendo em combinação um receptor, uma fonte de energia em operação constante na estação de recepção, em relação operativa com o receptor, e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regulando a fonte local de energia, e tendo uma frequência sufficientemente diferente do elemento determinador de frequência para produzir pulsações;

14, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação um receptor, e antenas em operação com o receptor, uma fonte constante de energia na estação de recepção em relação operativa com o receptor e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regu-

lando a corrente para a fonte local de energia;

15, um systema para transmissão de signaes, tendo em combinação um receptor comprehendendo um campo de força em operação constante, um campo de força produzido pelos impulsos recebidos e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regulando a acção reciproca entre os dous campos;

16, um systema para transmissão de signaes, tendo em combinação uma fonte de energia operando constantemente na estação de recepção, um receptor adaptado para ser operado por impulsos recebidos e impulsos produzidos por uma fonte local de energia, e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regulando a acção reciproca entre os impulsos recebidos e gerados;

17, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação um receptor e uma fonte de energia operando constantemente na estação de recepção em relação operativa com o receptor e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regulando a fonte local de energia sendo a frequência do elemento determinador de frequência diferente da frequência, dos impulsos recebidos, de modo a formar pulsações quando se recebem os impulsos na estação;

18, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação uma estação de expedição, meios para produzir uma emissão praticamente continua de ondas electro-magneticas na estação de recepção, um receptor e um elemento determinador de frequência, em operação constante de uma frequência diferente da das oscillações recebidas emittidas da estação de expedição;

19, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação na estação de expedição meios para produzir uma emissão de ondas electro-magneticas praticamente continuas e na estação de recepção um receptor comprehendendo um campo de força operando constantemente, um campo de força produzido pelas radiações emittidas da estação de expedição e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regulando a acção reciproca entre os dois campos;

20, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação meios em uma estação de expedição para produzir uma emissão de ondas electro-magneticas praticamente continua e na estação de recepção um receptor e um elemento determinador de frequência, em operação constante, tendo uma frequência bastante diferente da dos impulsos recebidos, para se formarem pulsações quando se recebem os impulsos transmittidos da estação de expedição;

21, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação na estação de expedição um alternador em operação constante produzindo correntes de baixo potencial, um receptor na estação de recepção e uma fonte de energia, em operação constante, em relação operativa com o receptor e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regulando a fonte local de energia;

22, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação um aereo, um gerador de alta frequência em operação constante, um transformador *step up* ligando o gerador ao aereo na estação de expedição e na estação de recepção um receptor e um elemento determinador, em operação constante, de uma frequência diferente da das oscillações emittidas da estação de expedição;

23, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação na estação de

recepção uma bobina fixa, em conexão operativa com uma antenna, uma segunda bobina fixa em conexão operativa com um elemento determinador de frequência e um anel disposto em relação operativa com estas bobinas, por cujo meio o anel se pôde deslocar pela acção reciproca entre a corrente, passando pelo anel e o campo de uma das bobinas fixas;

24, um systema para transmissão de signaes tendo em combinação na estação de recepção uma bobina em conexão operativa com uma antenna e fixada em um diaphragma e uma bobina fixa disposta em relação operativa com a primeira bobina e em conexão operativa com um elemento determinador de frequência;

25, em um systema para transmissão de signaes, a combinação na estação de recepção de duas bobinas fixas, uma em conexão operativa com a antenna, e outra em conexão semelhante com um elemento determinador de frequência e uma peça moavel dispostas nos campos destas bobinas;

26, em um systema para transmissão de signaes, a combinação na estação de recepção de duas bobinas fixas, uma em conexão operativa com a antenna, e a outra em conexão operativa com um elemento determinador de frequência, um anel nos campos destas bobinas e um mecanismo de indicação operado pelo anel;

27, em um systema para transmissão de signaes, a combinação na estação de recepção de duas bobinas fixas, uma em conexão operativa com a antenna, e a outra em conexão operativa com um elemento determinador de frequência, um anel nos campos destas bobinas e meios para produzir radiações reguladas pelo anel;

28, em um systema para transmissão de signaes, a combinação em uma estação de uma antenna, uma bobina fixa em conexão operativa com a antenna, uma bobina fixa em conexão operativa com um elemento determinador de frequência, um anel nos campos destas bobinas e meios para produzir radiações em relação operativa com a antenna e reguladas pelo anel;

29, em um systema para transmissão de signaes, a combinação de uma antenna tendo uma parte horizontal, um receptor, uma fonte de energia operando constantemente e em relação operativa com o receptor e um elemento determinador de frequência, em operação constante, regulando a fonte local de energia;

30, como aperfeiçoamento na arte de transmissão de signaes, o methodo acima descripto, consistindo em produzir uma indicação pela acção reciproca de um campo produzido por impulsos recebidos e de um campo produzido por impulsos gerados por uma fonte local de energia, em operação constante;

31, como aperfeiçoamento na arte de transmissão de signaes, o methodo acima descripto, consistindo em produzir uma indicação pela acção reciproca de um campo de força produzido por impulsos recebidos e de um campo de força produzido por impulsos gerados por uma fonte local de energia em operação constante e tendo uma frequência bastante diferente da frequência dos impulsos recebidos para produzir pulsações;

32, em um systema para transmissão de signaes, a combinação de uma antenna, um receptor em conexão operativa com a antenna, um elemento determinador de frequência em operação constante, um gerador de alta frequência operando constantemente e em relação operativa com a antenna, e meios para regular a corrente fornecida pelo gerador;

33, em um systema para transmissão de signaes, a combinação de uma antenna, um

bobina em relação operativa com a antenna, uma segunda bobina, um elemento determinador de frequência em relação operativa com a segunda bobina e com a antenna, e meios para regular a corrente que vac á antenna.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1906. — Por procuração, *Julio Géraud. Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

A' Praça e ao publico em geral

Antonio Francisco da Silva, natural de Portugal e residente no Rio de Janeiro, ha 22 annos, e estabelecido, ha 15 annos á rua do Hospicio 183, com officina de torneiro e recortador de madeira, onde é bastante conhecido, declara, que tendo precisado de uma certidão do distribuidor geral desta Capital, afim de realizar alguns negocios, acontece que a dita certidão veio affirmando uma acção contra seu nome distribuida; e como não seja esta a primeira vez que isto acontece (pois já é a terceira), vem declarar a esta praça e ao publico, em geral, que de ora avante, passa a assignar-se para todos os effeitos commerciaes e particulares. — *Antonio Francisco da Silva Carreira.* Afim de poder realizar suas transacções, sem se ver embaraçado, como lhe tem acontecido ha tempos para cá, por causa dos diversos de igual nome, que presentemente existem nesta Capital, o que, lhe tem causado graves prejuizos, declara mais que nunca teve nem tem presentemente distribuida contra si acção alguma, em que seja réu ou autor.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1906, rua do Hospicio n. 183. — *Antonio Francisco da Silva Carreira.*

Braga, Carneiro & Comp.

Em commandita por acções

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sede social, á rua da Alfandega n. 34, no dia 31 de março, ao meio-dia, em assembleia geral ordinaria, para prestação das contas de 1905 e eleição de novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1906. — *Antonio Augusto de Oliveira Braga. — Manoel Rodrigues Carneiro Junior.*

Companhia Cervejaria Brahma

RESGATE TOTAL DO EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Nos termos da clausula 4ª da escriptura de emissão do empréstimo por debentures da sociedade em commandita por acções sob a firma Georg Maschke, em data de 26 de outubro de 1903, e do qual assumiu a responsabilidade a Companhia Cervejaria Brahma, communicamos a quem possa ser interessado o resgate total do mesmo empréstimo, afim de poder ser cancelada á respectiva garantia hypothecaria.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1906. — *Theodor Wille & Comp.*

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga á diária conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

- Lei do Orçamento da despesa para 1906,** lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905. 1\$000
- Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino,** aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000
- Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal,** de 1905. 3\$000
- Instrucções para as eleições federaes—**Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905. 5\$00
- Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil,** pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes. 20\$000
- As minas do Brazil e sua Legislação,** pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume. 6\$000
Idem, 2º volume. 6\$000
Idem, 3º volume. 6\$000
- Chorographia da Provincia do Ceará,** por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil,** conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro. 3\$000
- Carta geral da antiga Provincia do Maranhão,** pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros. 3\$000
- Carta da Bacia do São Francisco,** organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts
- Constituição Moral e Deveres do Cidadão,** por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros). 8\$000
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.** 6\$000
- Constituição e Leis Organicas da Republica**
- Carta Geographica do Brazil,** pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer. 12\$000
- Carta Geographica de Goyaz,** pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos. 4\$000
- Carta Geographica de Matto Grosso,** por Francisco Antonio Pimenta Bueno. 12\$000
- Carta Geographica da Republica,** pelo Dr. Crockett de Sá. 10\$000
- Cartas jesuíticas,** do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral. 2\$000
- Carta chorographica da provincia de Santa Catharina,** por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842. 4\$000
- Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina,** 1830. 6\$000

- Regulamento da Junta Commercial,** decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904. 1\$000
 - Regulamento do sello,** (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. 5\$00
 - Regulamento para arrecadação do consumo,** decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. 5\$00
 - Regulamento para fiscalização do consumo,** decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900. 5\$00
 - Regulamento de industrias e profissões (novo),** decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. 1\$000
 - Regulamento para o consumo de agua,** decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904. 3\$00
 - Regulamento das Capitancias dos Portos,** decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901. 1\$000
 - Regulamento de marcas de fabrica,** decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887. 5\$00
 - Repertorio Juridico Mineiro,** consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º. 4\$000
 - Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181,** de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha. 2\$000
 - Relação dos cidadãos** que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000
 - Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas,** por Leopoldo Leonel de Alencar. 1\$000
 - Reforma Eleitoral—**Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias. 5\$00
 - Reforma Judiciaria do Districto Federal** — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro. 1\$000
 - Vida do Marquez de Barbacena** (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º. 5\$000
- As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.